

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL		
COTA PRINCIPAL – 75% - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTES 01 A 04	COTA RESERVADA – 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS* – LOTES 05 A 08	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS* – LOTES 09 A 16
PROCESSO ADMINISTRATIVO		21547/2021
PREGÃO PRESENCIAL		41/2021
DADOS DO SOLICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	I.E.:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
CIDADE:	ESTADO:	
PESSOA PARA CONTATO:		
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.		
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20____.		
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA AUTARQUIA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO POR MEIO DO E-MAIL: licitação.ams@apucarana.pr.gov.br / amslicitacaoapucarana@gmail.com, CASO A EMPRESA NÃO POSSUA CADASTRO CONOSCO, DEVERÁ ENVIAR, EM ANEXO A ESTE RECIBO, CÓPIA DO CONTRATO/REGISTRO SOCIAL VIGENTE (OU EQUIVALENTE), PARA FINS DE EFETIVAR O CADASTRAMENTO.

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. A AUTARQUIA SE EXIME ASSIM DA RESPONSABILIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS EMPRESAS, EM SE TRATANDO DE ASSUNTOS GERAIS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA			
COTA PRINCIPAL – 75% - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTES 01 A 04		COTA RESERVADA – 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS* – LOTES 05 A 08	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS* – LOTES 09 A 16			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	21547/2021	HORÁRIO	09:30
PREGÃO PRESENCIAL	41/2021		
TIPO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - LOTE – PEÇAS E SERVIÇOS		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	06/08/2021		
PROPOSTAS ATÉ	06/08/2021	HORA LIMITE	09:00
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TAPEÇARIA, ÓLEO E TROCA DE ÓLEO), PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296, DOS VEÍCULOS (MARCOPOLO VOLARE/MERCEDES BENZ E FORD TRANSIT) PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, FABRICADOS NO ANO 2002 A 2020.		
REQUISITANTE	OFÍCIO Nº 571/2021; REQUISIÇÃO Nº 218/2021 - GRP Nº 21547/2021		

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 PREÇO MÁXIMO
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO
- 4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5.0 NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO
- 6.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS– ENVELOPE A
- 7.0 DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE B
- 8.0 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 9.0 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
- 10.0 COMUNICAÇÕES
- 11.0 DA IMPUGNAÇÃO
- 12.0 DOS RECURSOS
- 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
- 14.0 FORMA DE PAGAMENTO
- 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16.0 DA ADJUDICAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS
- 17.0 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- 18.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
- 19.0 DOCUMENTOS EXTRAS (OBRIGATÓRIO) COM A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “A”)
- 20.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESCLARECIMENTOS		
PERÍODO	26/07/2021 ATÉ 05/08/2021	HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS
TELEFONE: (43) 3162-4278		
E-MAIL EXCLUSIVO PARA ESCLARECIMENTOS: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br / amslicitacaoapucarana@gmail.com		

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TAPEÇARIA, ÓLEO E TROCA DE ÓLEO), PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296, DOS VEÍCULOS (MARCOPOLO VOLARE/ MERCEDES BENZ E FORD TRANSIT) PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, FABRICADOS NO ANO 2002 A 2020.

- O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA **26/07/2021** NO SITE DA PREFEITURA DE APUCARANA - WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR > DIÁRIO OFICIAL OU COMPRAS > LICITAÇÃO AMS

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- R\$ 650.032,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL TRINTA E DOIS REAIS);
- OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, SEGUINDO O CRONOGRAMA FINANCEIRO DA TESOUREARIA DESTA AUTARQUIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO: COTA PRINCIPAL – 75% - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTES 01 A 04; COTA RESERVADA – 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS* – LOTES 05 A 08; PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS* – LOTES 09 A 16.

4. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES: ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO PORTAL WWW.BLL.ORG.BR – TELEFONE: 41 3097-4600.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL: CONFORME ORIENTAÇÕES DA PLATAFORMA DO PORTAL WWW.BLL.ORG.BR E CONFORME ANEXO II DO EDITAL.

6.0 DO CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES):

A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E EVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADAS **ATÉ ÀS XX:XX DO DIA XX/XX/2021**. FASE DE LANCES OCORRERÁ **ÀS XX:XX DO MESMO DIA**.

7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (SUBITEM 7.1): CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA E FALÊNCIA E CONCORDATA; CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL; INSCRIÇÃO DO CNPJ; BALANÇO PATRIMONIAL; CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA; DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS III À V E VII.

8. BENS A SEREM FORNECIDOS: CONFORME ANEXO I DO EDITAL, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA.

9. PRAZO DE PREVISÃO DE ENTREGA: FORNECER AO CONTRATANTE NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO VEÍCULO A DIAGNOSTICAR, ORÇAMENTO DETALHADO PAR EXECUÇÃO DOS REPAROS, DISCRIMINANDO QUANTIDADE DE HORAS POR SERVIÇO COM OS RESPECTIVOS VALORES DE MÃO DE OBRA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OS VALORES E CÓDIGOS DA TABELA DE PREÇO DE PEÇAS SUGERIDOS PELA CONCESSIONÁRIA AO CONSUMIDOR FINAL E DA TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA/PR;

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.956.513/0001-68, SEDIADO À RUA MIGUEL SIMEÃO, Nº 69, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DOS PREGOEIROS, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº **408/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 10.520/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DE 20/09/2019; DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/14; LEI MUNICIPAL Nº 101/2019; **LEI 13.726, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009; DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2007; DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007; SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, DO TIPO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – LOTE – PEÇAS E SERVIÇOS**, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O **ANEXO I**, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

COTA PRINCIPAL – 75% - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTES 01 A 04		COTA RESERVADA – 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS* – LOTES 05 A 08		PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS* – LOTES 09 A 16	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	21547/2021	HORÁRIO	09:30	HORA LIMITE	09:30
PREGÃO PRESENCIAL	41/2021				
EXPEDIDO EM	23/07/2021				
TIPO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – LOTE – PEÇAS E SERVIÇOS				
DISPONÍVEL EM	26/07/2021				
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	06/08/2021				
PROTOCOLO	06/08/2021	HORA LIMITE	09:30		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	2º ANDAR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA – SALA DE LICITAÇÕES A.M.S.				
REQUISITANTE	OFÍCIO Nº 571/2021; REQUISIÇÃO Nº 218/2021 - GRP Nº 21547/2021				

1. DO OBJETO:

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TAPEÇARIA, ÓLEO E TROCA DE ÓLEO), PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296, DOS VEÍCULOS (MARCOPOLLO VOLARE/ MERCEDES BENZ E FORD TRANSIT) PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, FABRICADOS NO ANO 2002 A 2020, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE NO MÁXIMO 01 (UMA) HORA, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA, ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO.

2. PREÇO MÁXIMO:

2.1 CONFORME PROJEÇÃO DOS GASTOS EM MANUTENÇÃO NO ANO ANTERIOR, COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA, RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 650.032,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL TRINTA E DOIS REAIS)**, O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DO FUTURO REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 A PROPOSTA EM QUE PERCENTUAIS DE DESCONTOS, INFERIORES AO MÍNIMO FIXADOS POR ESTE EDITAL SERÁ

DESCLASSIFICADA.

2.3 OS PARÂMETROS DE VALORES TEM COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX OU SIMILAR E TABELA TAMPÁRIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS;

B) QUE SATISFAÇAM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2 **IMPORTANTE!** NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS EM QUE O VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL) REAIS, A REDAÇÃO DA NOVA LEI (LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) PREVÊ QUE, NAS AQUISIÇÕES DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, O EDITAL “DEVERÁ” CONTEMPLAR UMA COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. ASSIM, QUANDO DA AQUISIÇÃO DE “BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL” AQUELES QUE POR SUA NATUREZA PODEM SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE (LICITAÇÃO POR ITEM) – UMA PARCELA DO OBJETO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER DIRECIONADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.3 OS LICITANTES ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

3.4 **PARA A COTA PRINCIPAL – 75% - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTES 01 A 04**, PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO QUALQUER FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE, REGULARMENTE ESTABELECIDO NO PAÍS, QUE SEJA ESPECIALIZADA NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE SATISFAÇA TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.5 **PARA A COTA RESERVADA – 25% - LOTE 05 A 08 – ME/EPP/EQUIPARADOS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS – LOTES 09 A 16**, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07 E PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, REGULARMENTE ESTABELECIDO NO PAÍS, QUE SEJAM ESPECIALIZADAS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE SATISFAÇAM TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

3.5.1 DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, OBJETIVANDO:

- I) A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL;
- II) A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E,
- III) O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

3.5.2 DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, PARA OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTA LEI FICAM ASSIM DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE OS TERMOS "LOCAL" E "REGIONAL":

I. **LOCAL:** MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.

II. **REGIONAL:** MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM UM DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI, FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE 1) APUCARANA, 2) ARAPUÃ, 3) ARIRANHA DO IVAÍ, 4) BOM SUCESSO, 5) BORRAZÓPOLIS, 6) CALIFÓRNIA, 7) CAMBIRA, 8) CRUZMALTINA, 9) FAXINAL, 10) GODOY MOREIRA, 11) GRANDES RIOS, 12) IVAIPORÃ, 13) JANDAIA DO SUL, 14) JARDIM ALEGRE, 15) KALORÉ, 16) LIDIANÓPOLIS, 17) LUNARDELLI, 18) MARILÂNDIA DO SUL, 19) MARUMBI, 20) MAUÁ DA SERRA, 21) NOVO ITACOLOMI, 22) RIO BOM, 23) RIO BRANCO DO IVAÍ, 24) ROSÁRIO DO IVAÍ, 25) SÃOJOÃO DO IVAÍ E 26) SÃO PEDRO DO IVAÍ.

3.5.3 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI 101/2019, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADOTARÁ AS REGRAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL AQUELAS CONSTANTES DOS ARTS. 44 A 49, BEM COMO EM NORMAS REGULAMENTARES QUE PREVEJAM TRATAMENTO

DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALMENTE, OS INCISOS I, II E V DESSA LEI.

3.6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) EMPRESAS DISTINTAS QUE POSSUEM OS MESMOS MEMBROS, OU FAMILIARES, EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 8.666/93, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 87, INC. III OU IV, E 88 DA LEI 8.666/93 E COM BASE NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93;

C) QUE ESTEJAM SOB REGIME DE CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU SOB DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO OU EM LIQUIDAÇÃO;

D) QUE ESTEJAM REUNIDOS EM CONSÓRCIO, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE CONSTITUIÇÃO.

E) QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS NO SUBITEM 3.5 PARA O LOTE REFERENTE À LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%);

F) ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;

3.7 A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

3.8 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), LOCAIS OU REGIONAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, NO MOMENTO DO PROTOCOLO E SEPARADO DOS ENVELOPES 1 E 2, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, OU INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, OU SEJA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS;

A.1) **ATENÇÃO!!!** PARA AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL IMPRESSA COM VALIDADE DIGITAL, ATENTE-SE PARA O VENCIMENTO DA MESMA, POIS A VALIDADE É DE APENAS 30 (TRINTA) DIAS, SENDO QUE NO DIA DA SESSÃO, SE ESTIVER EXPIRADA (VENCIDA), SERÁ DESCONSIDERADA DA DOCUMENTAÇÃO.

B) CARTA DE CREDENCIAMENTO, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II, OU PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, COM FIRMA RECONHECIDA, DA QUAL CONSTEM PODERES NECESSÁRIOS E ESPECÍFICOS À PRÁTICA DOS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO, COMO FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ACORDAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RECEBER AVISOS E INTIMAÇÕES, ASSINAR DECLARAÇÕES;

C) A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO DO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL.

C.1) **NO CASO DA SUA NÃO APRESENTAÇÃO**, A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PODE SER FIRMADA NO INÍCIO DA SESSÃO PELO CREDENCIADO (DESDE QUE TENHA PODERES PARA O MESMO), ADOTANDO-SE O MODELO CONSTANTE DO ANEXO III.

D) CÓPIA DO **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE** QUE CONTENHA FOTOGRAFIA, SUJEITO A CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL NA DATA DA SESSÃO.

4.2 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL OU PUBLICAÇÃO

EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

4.2.1 OS LICITANTES QUE, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FICAM DISPENSADOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO MOMENTO DE AFERIÇÃO DA HABILITAÇÃO.

4.3 SERÁ ADMITIDO APENAS 01 (UM) REPRESENTANTE PARA CADA LICITANTE CREDENCIADA, SENDO VETADO A ESTE REPRESENTAR MAIS DE UMA LICITANTE NA MESMA SESSÃO.

4.4 A NÃO APRESENTAÇÃO, INCORREÇÃO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NÃO IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA SUA PROPOSTA NO PRESENTE CERTAME. CONTUDO, VERIFICADAS AS POSSIBILIDADES DE SANEAMENTO PELO PREGOEIRO, ELE NÃO PODERÁ APRESENTAR LANCES VERBAIS OU QUALQUER MANIFESTAÇÃO EM NOME DA MESMA NA SESSÃO DO PREGÃO, INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS.

4.5 CASO A PROPONENTE PARTICIPE DOS LOTES DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DEVE APRESENTAR DECLARAÇÃO PARA ESTA CONDIÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO IV** DO PRESENTE EDITAL.

4.5.1 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/02, À SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, COMO TAMBÉM CARACTERIZA O CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL, BEM COMO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

5. NA HIPÓTESE DE A LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO:

5.1 DEVERÁ INCLUIR A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO, **SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DA SUA PROPOSTA.**

5.2 DEVERÁ INCLUIR TAMBÉM NO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO IV** DO PRESENTE EDITAL.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 DA PROPOSTA

6.1.1 NÃO SERÁ UTILIZADO NESTE PROCESSO;

6.2 DA PROPOSTA IMPRESSA

6.2.1 A PROPOSTA **DEVERÁ** SER IMPRESSA SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS, EM FOLHAS **PREFERENCIALMENTE** RUBRICADAS, NUMERADAS E A ÚLTIMA DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CLARAMENTE IDENTIFICADO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR **OBRIGATORIAMENTE**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, ANEXO VI DESTE EDITAL.**

6.2.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- A)** CUJO OBJETO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL;
- B)** QUE APRESENTEM PERCENTUAIS DE DESCONTOS BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM PROPOSTA DAS DEMAIS PROPONENTES;
- C)** QUE CONTIVEREM VÍCIOS, POR OMISSÃO, IRREGULARIDADES E/OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO E QUE NÃO SEJAM PASSÍVEIS DE SANEAMENTO NA PRÓPRIA SESSÃO;
- D)** COM PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR AO PERCENTUAL MÁXIMO FIXADO NO PRESENTE EDITAL;
- E)** COM PERCENTUAIS DE DESCONTO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS;
- F)** QUE PARA SUA VIABILIZAÇÃO INDIQUEM CONDIÇÕES GENÉRICAS DE COBERTURA DE OUTRAS PROPOSTAS, OU DE SUBSÍDIOS CONDICIONADOS QUE NÃO ESTEJAM AUTORIZADOS EM LEI, OU SE REFIRAM A REPASSE DE DESCONTOS OU DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS OU AINDA AQUELAS EM DESACORDO COM O EDITAL, OU QUALQUER NORMA JURÍDICA APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO.

6.3 A PROPOSTA APRESENTADA TERÁ QUE REFLETIR PREÇOS EQUIVALENTES AOS PRATICADOS NO MERCADO NO DIA DE SUA APRESENTAÇÃO.

6.3.1 OS LICITANTES DEVERÃO FORMALIZAR PROPOSTA CONSIDERANDO A TOTALIDADE DOS ITENS, DEVENDO INDICAR

EM SEPARADO O PERCENTUAL DE DESCONTO, VALOR UNITÁRIO E O TOTAL (OS DOIS ÚLTIMOS FIXOS).

6.4 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ EM:

- A) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA ESTIPULADA PARA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME.
- B) CONHECIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- C) CONHECIMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, ENCARGOS GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, SUJEITANDO-SE AO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

6.5 NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO DEVERÃO E SERÃO ENTENDIDAS COMO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, FRETES OU OUTROS VALORES DE NATUREZA DIRETA OU INDIRETA, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. MESMO SEM A DECLARAÇÃO EXPRESSA NA PROPOSTA.

6.6 A(S) LICITANTE(S) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME ANEXO XI.

6.7 DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO ANEXO X.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO:

7.1 O ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER:

A) PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1) EM SE TRATANDO DE:

A.1.1) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ESTATUTO **OU** CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, COM TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES **OU** ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA, DEVIDAMENTE REGISTRADAS, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

A.1.2) SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ACOMPANHADO DE PROVA DO ADMINISTRADOR(ES) EM EXERCÍCIO;

A.1.3) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO COMERCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADA.

B) PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

B.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA;

B.2) **BALANÇO PATRIMONIAL** E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

B.2.1) O **BALANÇO PATRIMONIAL** DEVERÁ SER APRESENTADO NA ÍNTEGRA, COM O SEU DEVIDO REGISTRO, DESDE COM ABERTURA ATÉ O FECHAMENTO, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES DA LEI.

B.2.2) CASO SEJA VERIFICADO NO **BALANÇO** QUE A LICITANTE ESTEJA FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI, E QUE A DECLARAÇÃO NÃO REFLETE A CONDIÇÃO DA EMPRESA, ESTA SOFRERÁ SANÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E DA LEI 10.520/02.

OBSERVAÇÃO 1: CASO O **BALANÇO** DA EMPRESA COMPROVE O DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 155/16, A LICITANTE NÃO OBTERÁ OS BENEFÍCIOS COMO ME OU EPP.

OBSERVAÇÃO 2: CASO SEJA VERIFICADO NO **BALANÇO** QUE A LICITANTE ESTEJA FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI, E QUE A DECLARAÇÃO NÃO REFLETE A CONDIÇÃO DA EMPRESA, ESTA SOFRERÁ SANÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02.

C) PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

C.1) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

C.2) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A RECEITA **FEDERAL** DO BRASIL (DÉBITO DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) QUE, DE ACORDO COM O SÍTIO DA RECEITA FEDERAL NA INTERNET, DEVERÁ SER EMITIDA EM CONJUNTO COM A PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**);

C.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA **ESTADUAL** (DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS);

C.4) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA **MUNICIPAL** (DÉBITO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) DA SEDE DA LICITANTE;

C.5) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

C.6) PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – **CNDT**) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO.

D) PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1) CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE COMPROVEM A APTIDÃO DA LICITANTE.

E) E, AINDA:

E.1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS TRABALHOS E EMPREGOS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI Nº 9.854/99, CONFORME **ANEXO V**;

E.2) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME MODELO NO **ANEXO VII**.

7.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL POR PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA FEITO POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MEDIANTE CONFERÊNCIA DA CÓPIA COM O ORIGINAL, OU AINDA, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU IMPRESSO DE SÍTIOS OFICIAIS DO ÓRGÃO EMISSOR.

7.2.1 OS DOCUMENTOS IMPRESSOS NA FORMA DIGITAL DEVERÃO SER APRESENTADOS COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL VÁLIDA! CASO ESTEJAM VENCIDOS AS EMPRESAS SERÃO INABILITADAS.

7.3 AS CERTIDÕES E/OU CERTIFICADOS OBTIDOS VIA INTERNET PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS SIMPLES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO CORRESPONDENTE.

7.4 AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA LICITANTE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO ORIGINAL E ASSINADAS PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA, OU PESSOA QUE DETENHA PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL ATO. TAL PROCURAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.5 A FALTA DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS AQUI EXIGIDOS OU SUA APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.6 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, PODERÃO SANEAR DEFEITOS CONSTATADOS NA HABILITAÇÃO APENAS SE APRESENTAREM NA SESSÃO OS DOCUMENTOS, MESMO QUE CONTENHAM ALGUM VÍCIO, SE VALENDO ASSIM DO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** PARA TAL REGULARIZAÇÃO, CONTADOS DA DATA EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

7.7 TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR EM PLENO VIGOR. DOCUMENTOS EXPEDIDOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS, OMISSOS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE, SERÃO ACEITOS POR **90 (NOVENTA) DIAS** CONTADOS A PARTIR DA SUA EXPEDIÇÃO, À EXCEÇÃO DE DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS ATÉ O HORÁRIO DE PROTOCOLO NO LOCAL, DIA E HORA DETERMINADOS, SENDO QUE **CASO TRAGA O CREDENCIAMENTO, O MESMO DEVERÁ ESTAR AVULSO (FORA DOS ENVELOPES)** ENQUANTO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM ESTAR

ACONDICIONADOS EM 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS, DEVIDAMENTE FECHADOS DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS E CONTER TAIS ESCRITOS:

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 OS ENVELOPES A E B DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLIZADOS DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DO PREÂMBULO ACIMA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA DE SAÚDE, LOCALIZADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ENDEREÇO: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, 1º ANDAR (SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA A.M.S.), CONSTANDO EM SUA PARTE EXTERNA, OS DIZERES:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS	ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.2 NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM “AR”), OS ENVELOPES E O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM UM TERCEIRO ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO, DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO. ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENDEREÇADO AO PRESENTE PROCEDIMENTO E ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA (NO ENDEREÇO ACIMA INFORMADO) IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 18H00MIN DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA SESSÃO, DEVENDO CONTER NA PARTE EXTERNA OS SEGUINTE DIZERES:

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº25, 1º ANDAR
CEP: 86800-970 - APUCARANA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ Nº:

8.2 PODERÁ O PREGOEIRO SOLICITAR AOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES QUE COMPLEMENTEM A IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO, CASO APRESENTEM ALGUMA DESCONFORMIDADE.

8.3 AINDA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, O PREGOEIRO E O MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO VERIFICARÃO ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO, JUNTO AO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, SE A LICITANTE SE ENCONTRA NO CADASTRO DE EMPRESAS “IMPEDIDAS DE LICITAR”. CASO SEJA POSITIVO O CADASTRO, A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA.

8.4 DEPOIS DA HORA MARCADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO, NÃO SERÃO PERMITIDOS ADENDOS, ACRÉSCIMOS, SUBSTITUIÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS REGULARMENTE PROTOCOLADAS, A NÃO SER AQUELES EXPRESSAMENTE SOLICITADOS PELO PREGOEIRO, SOBRETUDO QUANTO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS MERAMENTE FORMAIS DA DOCUMENTAÇÃO.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1 NO DIA, HORA E LOCAL DESIGNADOS NESTE EDITAL, NA PRESENÇA DAS LICITANTES E DEMAIS PESSOAS PRESENTES AO ATO PÚBLICO, O PREGOEIRO DECLARARÁ ABERTA A SESSÃO E ANUNCIARÁ O NOME DAS LICITANTES QUE APRESENTARAM ENVELOPES, BEM COMO NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA DA PROPOSTA, SALVO MANIFESTAÇÃO JUSTIFICADA FEITA PELO CREDENCIADO OU REPRESENTANTE DA EMPRESA.

9.2 O PREGOEIRO PASSARÁ AO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

9.3 ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER OS INVÓLUCROS RUBRICADOS PELO PREGOEIRO E, FACULTATIVAMENTE, PELOS LICITANTES PRESENTES.

9.4 NA SEQUÊNCIA, O PREGOEIRO PROCEDERÁ À ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1, CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E PROCEDERÁ À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

9.5 DEVERÃO SER VISTADOS E RUBRICADOS PELO PREGOEIRO E FACULTATIVAMENTE, PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, TODAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS

9.6 SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, DENTRE AS QUE FIELMENTE OBEDECEREM ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

9.7 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO GLOBAL APRESENTADO E AQUELE AUFERIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DAS QUANTIDADES PELO PREÇO UNITÁRIO, PREVALECERÁ ESTE ÚLTIMO.

9.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE INCORREREM NOS DITAMES DO ITEM 6.2.2.

9.9 NO CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, A CLASSIFICAÇÃO SERÁ FEITA, OBRIGATÓRIA E SUCESSIVAMENTE ADOTANDO-SE OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A) PREFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR FORÇA DO CONTIDO NO ART. 44, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014;

9.10 FASE DE LANCES

9.10.1 AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS SERÃO COLOCADAS EM ORDEM DECRESCENTE, COM OBSERVÂNCIA DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A) SELEÇÃO DA PROPOSTA DO MAIOR PERCENTUAL POR DESCONTO E AS DEMAIS COM PERCENTUAIS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) INFERIORES ÀQUELA;

B) NÃO HAVENDO PELO MENOS 03 (TRÊS) PROPOSTAS NA CONDIÇÃO DEFINIDA NA ALÍNEA ANTERIOR, SERÃO SELECIONADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM OS MENORES PERCENTUAIS DE DESCONTO, ATÉ O MÁXIMO DE 03 (TRÊS).

9.11 O PREGOEIRO CONVIDARÁ INDIVIDUALMENTE OS AUTORES DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS A FORMULAR LANCES DE FORMA SEQUENCIAL, A PARTIR DO AUTOR DA PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO E OS DEMAIS EM ORDEM DECRESCENTE.

9.12 OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS EM PERCENTUAIS DISTINTOS E CRESCENTES, SUPERIORES À PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO.

9.13 A DESISTÊNCIA EM APRESENTAR LANCE VERBAL, QUANDO CONVOCADO PELO PREGOEIRO, IMPLICARÁ A EXCLUSÃO DA LICITANTE DA ETAPA DE LANCES VERBAIS E NA MANUTENÇÃO DO ÚLTIMO PERCENTUAL DE DESCONTO APRESENTADO PELO PROPONENTE PARA EFEITO DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.14 A ETAPA DE LANCES SERÁ CONSIDERADA ENCERRADA QUANDO TODOS OS LICITANTES PARTICIPANTES DESSA FASE DECLINAREM DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.15 CASO NÃO SE REALIZEM LANCES VERBAIS PELAS LICITANTES SELECIONADAS E A PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO VIR A SER DESCLASSIFICADA OU, AINDA, INABILITADA, O PREGOEIRO PODERÁ RESTABELECE A ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ITENS ANTERIORES.

9.16 O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR COM O AUTOR DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM VISTAS À REDUÇÃO DO PREÇO.

9.17 APÓS A NEGOCIAÇÃO, SE HOUVER, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, DECIDINDO MOTIVADAMENTE A RESPEITO.

9.18 HAVENDO APENAS UMA PROPOSTA E DESDE QUE ATENDA A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ESTANDO O SEU PREÇO COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO, ESTA PODERÁ SER ACEITA, PODENDO O PREGOEIRO NEGOCIAR VISANDO OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR.

9.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DO LOTE DA AMPLA CONCORRÊNCIA, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A CLASSIFICAÇÃO FINAL, INDICANDO AS LICITANTES ENQUADRADAS COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.19.1 SENDO A LICITANTE OFERTANTE DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO ENQUADRADA COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, VERIFICAR-SE-Á A OCORRÊNCIA DE EMPATE FICTO NA HIPÓTESE EM QUE O PREÇO OFERTADO POR UMA OU MAIS LICITANTES MEI, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) INFERIOR AO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EFETIVO.

9.19.2 CASO A MEI OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MELHOR CLASSIFICADA DECLINE DO DIREITO DE OFERTAR LANCE, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS PROPONENTES ENQUADRADAS NA MESMA SITUAÇÃO CUJOS PERCENTUAIS ESTEJAM NO LIMITE DO EMPATE FICTO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.19.3 NA HIPÓTESE DE HAVER PERCENTUAIS DE DESCONTOS IDÊNTICOS OFERTADOS POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PROCEDIDO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DO LOTE EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A CLASSIFICAÇÃO FINAL, INDICANDO AS SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES.

9.20.1 NA HIPÓTESE DE O MELHOR CLASSIFICADO, TIVER O BENEFÍCIO DA LOCALIDADE OU REGIONALIDADE, SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MAIOR DESCONTO VÁLIDO, SENDO QUE, SE VENCEDOR SERÁ MANTIDO SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

9.21 VISITA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) PROPONENTE(S):

9.21.1 APÓS A FASE DE LANCES E DETERMINADA A CLASSIFICAÇÃO DOS VENCEDORES, O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO PARA QUE A COMISSÃO TÉCNICA VERIFIQUE "IN LOCO" AS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME ESTABELECIDO NOS ITENS 10 E 11, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, SENDO QUE APÓS VISITAS REALIZADAS EM CADA EMPRESA A COMISSÃO TÉCNICA EMITIRÁ PARECER CONCLUSIVO, INDICANDO SE A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR CUMPRE OU NÃO CUMPRE, COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL. APÓS O PARECER DA COMISSÃO, REALIZADA ATRAVÉS DE CHECK LIST, SERÁ INICIADA A FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE SERÁ ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES.

9.21.2 A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTITUIRÁ "COMISSÃO TÉCNICA" COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) SERVIDORES E SOB A COORDENAÇÃO DO FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA PARA REALIZAR "VISITA TÉCNICA" ÀS INSTALAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORAS.

9.21.2 AS SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS A SEREM MANIFESTADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DAR-SE-Á POR MEDIDA DE "PARECER CONCLUSIVO" EM "RELATÓRIO TÉCNICO DE DILIGENCIAMENTO" QUE DEVERÁ SER FORMALIZADO LOGO APÓS OS PROCEDIMENTOS DE VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA PROPONENTE EM HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER ASSINADO POR TODOS OS INTEGRANTES DA COMISSÃO TÉCNICA.

9.22 HABILITAÇÃO

9.23 PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SERÁ OBSERVADO O CONTIDO NO CAPÍTULO 7 DESTE EDITAL.

9.24 SE A LICITANTE DE MELHOR OFERTA DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, MAS FORAM REALIZADOS LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQUENTE DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, NEGOCIARÁ COM O SEU AUTOR, DECIDIRÁ SOBRE A SUA ACEITABILIDADE E, EM CASO POSITIVO, VERIFICARÁ AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA OFERTA ACEITÁVEL CUJO AUTOR ATENDA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.24.1 CASO NÃO SE REALIZEM LANCES VERBAIS PELOS LICITANTES SELECIONADOS E A PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO VIER A SER DESCLASSIFICADA OU INABILITADA, O PREGOEIRO RESTABELECE A ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ENTRE OS LICITANTES.

9.25 NO CASO DE VÍCIO NA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA HABILITAÇÃO APRESENTADA POR LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SERÁ DECLARADA VENCEDORA PELO PREGOEIRO, SOB A CONDIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS, DESDE QUE OBSERVADO O CONTIDO NO ITEM 7.6 DESTE EDITAL.

9.25.1 O PRAZO PARA A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL SEM DEFEITOS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE PRÉVIA JUSTIFICATIVA DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO, CONTADOS DA DATA DE TÉRMINO DO PRAZO DE RECURSOS OU DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DO TCE/PR ACERCA DE EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS.

9.26 CONSTATADO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, A LICITANTE SERÁ HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

9.27 AO FINAL DA SESSÃO, QUALQUER LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, MOTIVADAMENTE, CASO HAJA INTENÇÃO DE RECORRER, SENDO QUE A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA IMPLICARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO, E, CONSEQUENTEMENTE, A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELO PREGOEIRO.

9.28 NO PRAZO DE **01 (UM) DIA ÚTIL** CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA COM OS PERCENTUAIS DE DESCONTOS DEVIDAMENTE AJUSTADOS.

9.28.1 NA RECOMPOSIÇÃO FINAL, OS PREÇOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES MÁXIMOS QUE ESTÃO FIXADOS NESTE EDITAL, BEM COMO, NÃO PODERÁ(AO) SER MAJORADO(S) O(S) VALOR(ES) CONSIGNADO(S) NA PROPOSTA INICIAL.

9.29 O DESCUMPRIMENTO DO CONTIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SUJEITAR A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA A TER SUA ADJUDICAÇÃO PREJUDICADA, SENDO CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA O SEGUNDO COLOCADO.

9.30 PODERÁ O PREGOEIRO, SE ASSIM ENTENDER NECESSÁRIO, **SUSPENDER** OS TRABALHOS PARA ANÁLISE MAIS ACURADA, FICANDO OS ENVELOPES, APÓS RUBRICADOS, SOB SUA GUARDA, OS QUAIS SERÃO POSTERIORMENTE EXIBIDOS, AINDA LACRADOS, AOS PARTICIPANTES, NA SESSÃO MARCADA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS.

9.30 HAVENDO SUSPENSÃO DOS TRABALHOS, O PREGOEIRO INFORMARÁ, COM, NO **MÍNIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** DE ANTECEDÊNCIA, O DIA, HORA E LOCAL EM QUE SERÃO REINICIADOS OS TRABALHOS, FICANDO CIENTES, DESDE LOGO, AS LICITANTES PRESENTES E FAZENDO A COMUNICAÇÃO DIRETA, POR MEIO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA AOS QUE INDICARAM REPRESENTANTES E AOS QUE SE AUSENTARAM APÓS ABERTURA DA SESSÃO.

9.32 A LICITANTE QUE TIVER SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E NÃO MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECORRER, SERÁ DEVOLVIDO, AINDA FECHADO, O RESPECTIVO ENVELOPE QUE CONTIVER SUA HABILITAÇÃO MEDIANTE PREENCHIMENTO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO.

9.33 DA SESSÃO SERÁ LAVRADA ATA CIRCUNSTANCIADA QUE, AO FINAL, DEVERÁ SER ASSINADA PELO PREGOEIRO, LICITANTES PRESENTES E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

10. COMUNICAÇÕES:

A) AS COMUNICAÇÕES ENTRE O DEPARTAMENTO E AS LICITANTES SE DARÃO, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) **AMSLICITACAOAPUCARANA@GMAIL.COM** E, NO QUE COUBER, PELO TELEFONE **(43) 3162-4278**;

B) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE INFORMAR E-MAIL VÁLIDO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO;

C) SERÃO ENVIADOS TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (EDITAIS E ATAS DE SESSÃO SE SOLICITADOS, CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, ESCLARECIMENTOS, ETC.) POR EMAIL;

D) A EMPRESA QUE NÃO FORNECER EMAIL VÁLIDO E POR ESTE MOTIVO DEIXAR DE RECEBER QUALQUER DOCUMENTO NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DESTA CONDIÇÃO;

E) O REPRESENTANTE LEGAL OU CREDENCIADO PELA EMPRESA, ANTES DE SE AUSENTAR DA SESSÃO, INFORMARÁ AO PREGOEIRO O EMAIL VÁLIDO, RATIFICANDO OU RETIFICANDO O APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, E TAL INFORMAÇÃO CONSTARÁ NA ATA DE SESSÃO.

F) A ENTIDADE SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR INSTABILIDADES NO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO, SENDO ESTE ADOTADO PELA SUA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 ATÉ **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO;

11.1.1 CABERÁ AO PREGOEIRO DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS.

11.1.2 ACOLHIDA À PETIÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

11.1.3 A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER ENVIADA VIA E-MAIL (AMSLICITACAOAPUCARANA@GMAIL.COM) OU

PROTOCOLADA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, LOCALIZADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, TÉRREO.

12. DOS RECURSOS:

12.1 DECLARADO O VENCEDOR, QUALQUER LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER, QUANDO LHE SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO, QUE DEVERÃO SER INTERPOSTOS **NO SETOR DE PROTOCOLO DESTA PREFEITURA, LOCALIZADO NO TÉRREO DO PRÉDIO OU ENVIADOS VIA E-MAIL (AMSLICITACAOAPUCARANA@GMAIL.COM)**, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADOS PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES, NOS MESMOS DITAMES E EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS.

12.2 A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA DO LICITANTE NA SESSÃO IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PELO PREGOEIRO AO VENCEDOR.

12.3 QUALQUER RECURSO E IMPUGNAÇÃO CONTRA A DECISÃO DO(A) PREGOEIRO(A), NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.

12.4 O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

12.5 A PETIÇÃO PODERÁ SER FEITA NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO, E, SE ORAL, SERÁ REDUZIDA A TERMO EM ATA.

12.6 OS AUTOS DO PROCESSO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SITUADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA/PR, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 18 HORAS.

12.7 NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

13.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	DESPESA
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5516
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5531
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5526
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5528
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5535
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5539
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5761
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5776
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5771
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5773
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5780
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5784
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6292
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6307
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6302
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6304
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6311
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6315
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6626
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6641
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6636
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6638
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6645
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6649
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7014
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7029
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7024

3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7026
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7033
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7037
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7313
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7328
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7323
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7325
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7332
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7336
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7558
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7573
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7568
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7570
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7577
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7581
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7958
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7973
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7968
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7970
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7977
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7981
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1486
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1498
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1492
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1495
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1502
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1506
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8462
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8468
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8471
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8474
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8478
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8482
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9343
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9349
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9352
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9355
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9359
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9363
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9588
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9594
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9597
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9600
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9604
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9608
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9677
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9683
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9686
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9689
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9693
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9697
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9948
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9954
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9957
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9960
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9964
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9968

13.2 O EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ESSE FIM, PODENDO SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATADA.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS NA FORMA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA LICITANTE VENCEDORA NO PRAZO DE **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO FISCAL DO REGISTRO, ATESTANDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E ATA DE REGISTRO.

14.2 AS NOTAS FISCAIS, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PROTOCOLADAS JUNTO AO FISCAL DA ATA, ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES INDICADAS NAS ALÍNEAS C.2 A C.4, SUBITEM C, ITEM 7.1 DO PRESENTE EDITAL.

14.3 NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO, QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA IMPOSTA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A ACRÉSCIMOS DE QUALQUER NATUREZA.

14.4 A AUTARQUIA FARÁ AS RETENÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E/OU EXIGIRÁ A COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS EXIGIDOS EM LEI.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A **AUTARQUIA** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À **LICITANTE VENCEDORA** AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NO EDITAL, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO MUNICÍPIO, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO REGISTRO QUANDO O INADIMPLETO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A LICITANTE VENCEDORA QUE DEIXAR DE CELEBRAR O REGISTRO, NÃO MANTIVER SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDAS EM TODAS AS FASES CONTRATUAIS, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADO JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL, NO REGISTRO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO LICITANTE, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELA PREFEITURA, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, A LICITANTE SERÁ DECLARADA VENCEDORA, SENDO-LHE ADJUDICADO O OBJETO DO CERTAME.

16.2 A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTANTE DO **ANEXO VIII**, ESPECIFICARÁ O PRAZO, AS NORMAS, A FORMA DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES.

16.3 A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCARÁ A ADJUDICATÁRIA PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE **DEVERÁ SER ASSINADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DO RECEBIMENTO OU DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ESSE FIM. INCLUINDO A COMUNICAÇÃO POR EMAIL.

16.3.1 O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA AUTARQUIA.

16.4 A ADJUDICATÁRIA DO CERTAME, SEM PREJUÍZOS DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS, PODERÁ SUBCONTRATAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DESDE QUE O SUBCONTRATADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ESPECIFICADAS NESTA LICITAÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

16.5 NA HIPÓTESE DA ADJUDICATÁRIA NÃO COMPARECER PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO NO PRAZO ESTIPULADO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO **ITEM 15** DO EDITAL, SERÁ CONVOCADA LICITANTE REMANESCENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES DA SUA PROPOSTA.

16.6 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO REGISTRO. NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE OS CONTRATANTES.

16.7 UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A LICITANTE ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

16.8 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 11, O REGISTRO DE PREÇOS OBSERVARÁ, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I - SERÃO REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OS PREÇOS E QUANTITATIVOS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO DURANTE A FASE COMPETITIVA; [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

II - SERÁ INCLUÍDO, NA RESPECTIVA ATA NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR NA SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, EXCLUÍDO O PERCENTUAL REFERENTE À MARGEM DE PREFERÊNCIA, QUANDO O OBJETO NÃO ATENDER AOS REQUISITOS PREVISTOS NO [ART. 3º DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#); [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

III - O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

IV - A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES REGISTRADOS NA ATA DEVERÁ SER RESPEITADA NAS CONTRATAÇÕES. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 1º O REGISTRO A QUE SE REFERE O INCISO II DO **CAPUT** TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO PRIMEIRO COLOCADO DA ATA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 20 E 21. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 2º SE HOUVER MAIS DE UM LICITANTE NA SITUAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO II DO **CAPUT**, SERÃO CLASSIFICADOS SEGUNDO A ORDEM DA ÚLTIMA PROPOSTA APRESENTADA DURANTE A FASE COMPETITIVA. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 3º A HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA A QUE SE REFERE O INCISO II DO **CAPUT** SERÁ EFETUADA, NA HIPÓTESE PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 E QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 20 E 21. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 4º O ANEXO QUE TRATA O INCISO II DO **CAPUT** CONSISTE NA ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO OU DA CONCORRÊNCIA, QUE CONTERÁ A INFORMAÇÃO DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME. [\(INCLUÍDO PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

ART. 12. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÁ SUPERIOR A DOZE MESES, INCLUÍDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, CONFORME O [INCISO III DO § 3º DO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 1º É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O [§ 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 2º A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DEFINIDA NOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO [ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 3º OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO [ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 4º O CONTRATO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.9 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 17, OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [ALÍNEA “D” DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

16.10 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 18, QUANDO O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES PARA NEGOCIAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

§ 1º OS FORNECEDORES QUE NÃO ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO SERÃO LIBERADOS DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

§ 2º A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO OBSERVARÁ A CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL.

16.11 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 19, QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

I - LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS; E

II - CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

17. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, **NA EMPRESA DA CONTRATADA E/OU EMPRESA TERCEIRIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA E, O PRAZO SERÁ DE ATÉ 01 (UMA) HORA**, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

17.2 O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.2 A REGISTRADA DEVERÁ SUBSTITUIR TODOS OS SERVIÇOS QUE APRESENTAREM QUAISQUER DIVERGÊNCIAS COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS, BEM COMO, REALIZAR AS SUBSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS PARA A AUTARQUIA.

17.3 AS SUBSTITUIÇÕES DEVERÃO SER EFETIVADAS DE IMEDIATO PELA CONTRATADA.

17.4 NÃO SERÃO ADMITIDOS O RECEBIMENTO DO SERVIÇO QUE NÃO ESTEJA COMPLETO, SALVO MOTIVO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELA FISCAL DA ATA.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

18.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO REGISTRO ENSEJA SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS DEVIDAS, INCLUSIVE O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA AUTARQUIA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 A 80 DA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

18.1.1 OS CASOS DE RESCISÃO SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA;

18.1.2 A RESCISÃO DESTE REGISTRO PODERÁ SER:

18.1.2.1 DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITA DA AUTARQUIA NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A XII E XVII DO ART. 78 DA LEI Nº 8.666/93;

18.1.2.2 AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A AUTARQUIA;

18.1.2.3 JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

18.1.3 A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

19. DOCUMENTOS EXTRAS (OBRIGATÓRIO) COM A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A") E ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME ANEXO XI.

19.2 DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO, CONFORME ANEXO X.

19.3 NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.3.1 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVIDAMENTE APROVADO PELO IAP, CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 12.493/99, BEM COMO APRESENTAR VÍNCULO COMERCIAL (CÓPIA AUTENTICADA) COM EMPRESA RESPONSÁVEL E DETENTORA DE LICENÇA AMBIENTAL (CÓPIA AUTENTICADA) PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS (NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).
- FORNECER CÓPIA AUTENTICADA DA LICENÇA DO IAP – INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ;
- APRESENTAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO GARAGISTA, A QUAL A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS ENTREGUES PARA MANUTENÇÃO, OBRIGANDO-SE A MANTER OS MESMOS SEGURADOS CONTRA QUAISQUER RISCOS QUE POSSA OCORRER, COMO: ROUBOS, FURTOS E OUTROS, ASSUMINDO AINDA TOTAL RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS ENQUANTO ESTIVER SOB SUA RESPONSABILIDADE.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1 OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

20.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) “PRÁTICA CORRUPTA”: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

C) “PRÁTICA COLUSIVAS”: ESQUEMATIZAR OU ESTABELECEER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

D) “PRÁTICA COERCITIVA”: CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

20.3 NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

20.4 CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 FICA ASSEGURADO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE O DIREITO DE ANULAR OU REVOGAR, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, DANDO CIÊNCIA AOS PARTICIPANTES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

21.1.1 OBRIGATORIAMENTE A AUTARQUIA REGISTRARÁ COM O (S) VENCEDOR (ES) NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DO MÁXIMO DA REAL ESTIMATIVA.

21.2 O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO INTERESSE PÚBLICO, PODERÃO RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS, DESDE QUE NÃO RESTE INFRINGIDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

21.3 SERÁ(ÃO) LAVRADA(S) ATA(S) DO(S) TRABALHO(S) DESENVOLVIDO(S) EM ATO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, A(S) QUAL(IS) SERÁ(ÃO) ASSINADA(S) PELO PREGOEIRO E LICITANTE(S) VENCEDOR(ES), RESSALTANDO-SE QUE PODERÁ CONSTAR A ASSINATURA DA EQUIPE DE APOIO, SENDO-LHES FACULTADO ESTE DIREITO.

21.3.1 ANEXO À ATA SERÁ INSERIDO O RELATÓRIO DE JULGAMENTO APÓS A FASE DE LANCES, ONDE CONSTARÁ A CLASSIFICAÇÃO FINAL, POR ITEM E O RESPECTIVO VALOR DE CADA FORNECEDOR.

21.4 É FACULTADO A LICITANTE FORMULAR PROTESTOS CONSIGNANDO EM ATAS DOS TRABALHOS, PARA PREVENIR RESPONSABILIDADE, PROVER A CONSERVAÇÃO OU RESSALVA DE SEUS DIREITOS OU PARA SIMPLEMENTE MANIFESTAR QUALQUER INTENÇÃO DE MODO FORMAL.

21.5 É FACULTADO AO(A) PREGOEIRO(A) OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

21.6 ESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICA PROPOSTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ATÉ A ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ A LICITANTE VENCEDORA SER EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE A AUTARQUIA TIVER CONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, QUE DESABONE SUA IDONEIDADE OU CAPACIDADE FINANCEIRA, TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA.

21.7 NÃO SERÃO CONHECIDOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES, VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

21.8 A LICITANTE ASSUME TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA E DE QUAISQUER DOCUMENTOS RELATIVOS A ESTA LICITAÇÃO, ONDE A AUTARQUIA NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE NENHUMA INDENIZAÇÃO SERÁ DEVIDA À LICITANTE POR ESSE FIM.

21.9 A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

21.10 NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO.

21.11 NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO. SÓ SE INICIAM E VENCEM OS PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DESTA MUNICIPALIDADE.

21.12 O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS, NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DA LICITANTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

21.13 AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PREGÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, SEM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DO FUTURO REGISTRO.

21.14 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

21.14.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

21.14.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

21.14.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM PRODUTOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

21.15 APÓS A HOMOLOGAÇÃO SERÁ GERADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DESSA, SERÃO GERADOS OS PEDIDOS DOS MATERIAIS. OS PEDIDOS QUE FOREM MAIORES DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO GERADOS CONTRATOS INDIVIDUAIS. OS PEDIDOS QUE FOREM MENORES DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EMITIDOS APENAS EMPENHOS PARA A SOLICITAÇÃO

21.15.1 OS PEDIDOS DE PRESTAÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTE DO VALOR, SERÁ DISPENSADO O TERMO CONTRATO, EXCETO OS QUE NÃO RESULTEM OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 62, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 8.666/93).

21.16 QUALQUER PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS DEVERÁ SER ENCAMINHADO POR ESCRITO AO PREGOEIRO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA A.M.S., 1º ANDAR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ENDEREÇO SUPRACITADO, OU POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: AMSLICITACAOAPUCARANA@GMAIL.COM, OU AINDA, PELO TELEFONE: (43) 3162-4278, HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS;

21.16.1 AS DÚVIDAS A SEREM DIRIMIDAS POR TELEFONE SERÃO SOMENTE AQUELAS DE ORDEM ESTRITAMENTE INFORMAL.

21.17 CÓPIAS DO PREGÃO E SEUS ANEXOS SERÃO FORNECIDOS NO SITE DA PREFEITURA, DEVENDO SER PESQUISADOS NA SEGUINTE ORDEM: **WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR > COMPRAS > LICITAÇÃO A.M.S.**

21.17.1 CÓPIAS DE DOCUMENTOS NÃO INCLUSOS NESTE EDITAL E QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS JULGUEM NECESSÁRIOS, SE DISPOSTOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE TAXA AO PREÇO PÚBLICO DE REPRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PROPORCIONAL AO NÚMERO DE CÓPIAS, CUJO PAGAMENTO O ADQUIRENTE DEVERÁ COMPROVAR APRESENTANDO CÓPIA DO RESPECTIVO RECIBO DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA **CONTA CORRENTE** DE MOVIMENTO DESTA AUTARQUIA, INFORMADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO.

21.18 AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTE CONSTANTE DO PREAMBULO DESTA.

21.19 O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- A. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- B. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- C. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- D. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E EMPREGOS DA LICITANTE;**
- F. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- G. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- H. ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- I. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- J. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO;**
- K. ANEXO XI – MODELO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.**

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 20 DE JULHO DE 2021.

PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TAPEÇARIA, ÓLEO E TROCA DE ÓLEO), PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296, DOS VEÍCULOS (MARCOPOLO VOLARE/ MERCEDES BENZ E FORD TRANSIT) PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, FABRICADOS NO ANO 2002 A 2020, DE ACORDO COM OS ITENS E DADOS ABAIXO:

COTA PRINCIPAL – 75% - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE	ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$
1	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES – VOLKSWAGEN	41.040,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES – VOLKSWAGEN	20.520,00
2	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES – CHEVROLET	51.300,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES – CHEVROLET	30.780,00
3	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – RENAULT	51.300,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – RENAULT	30.780,00
4	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – DUCATO	41.040,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – DUCATO	20.520,00
COTA RESERVADA – 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*					
LOTE	ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$
5	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES – VOLKSWAGEN	13.680,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES – VOLKSWAGEN	6.840,00
6	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES – CHEVROLET	17.100,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES – CHEVROLET	10.260,00
7	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – RENAULT	17.100,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – RENAULT	10.260,00
8	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – DUCATO	13.680,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – DUCATO	6.840,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*					
LOTE	ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$

9	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – FIAT	13.680,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES – FIAT	6.840,00
10	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – PEUGEOT	20.520,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS – PEUGEOT	13.680,00
11	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – IVECO	6.840,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS – IVECO	4.104,00
12	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – MOTO YAMAHA	2.736,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS – MOTO YAMAHA	1.368,00
13	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – MOTO HONDA	2.736,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS – MOTO HONDA	1.368,00
14	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – CITROEN	41.040,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS – CITROEN	20.520,00
15	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – FORD	41.040,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES – FORD	20.520,00
16	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – MERCEDES BENZ	50.000,00
	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS – MERCEDES BENZ	20.000,00

2. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EFETUAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA SE FAZ NECESSÁRIO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO REFERENTE AOS VEÍCULOS DA MARCA GM CHEVROLET, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, RENAULT, PEUGEOT, IVECO, FIAT (DUCATO), HONDA, YAMAHA, CITROEN, MERCEDES BENZ, VISANDO À QUALIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE SAÚDE, ONDE OS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO SE PAUTAM NA BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS.

2.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA: NESTE PROCESSO OPTAMOS PELO PREGÃO PRESENCIAL, POIS A FORMA DE DISPUTA É POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – LOTE – PEÇAS - SERVIÇOS, ONDE É CALCULADO O ÍNDICE DE DESCONTO, SENDO QUE A PLATAFORMA UTILIZADA (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL) NÃO DISPÕE DE TAL RECURSO.

3. DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO PREÇO MÁXIMO

NUMERO DE VEÍCULOS RELACIONADOS: 62 (SESSENTA E DUAS) UNIDADES.

3.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 650.032,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL TRINTA E DOIS REAIS).

3.2. O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO ESTÁ BASEADO NAS DESPESAS EFETUADAS COM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

PARA O LEVANTAMENTO DOS VALORES, FORAM VERIFICADAS AS DESPESAS EM CADA LOTE E O RESPECTIVO VALOR MÉDIO GASTO COM CADA VEÍCULO, POSTERIORMENTE A PARTIR DA MÉDIA DE DESPESA COM CADA VEÍCULO, ESTABELECEU-SE O VALOR ESTIMADO PARA CADA VEÍCULO E O LOTE A SER LICITADO, DO VALOR ESTIMADO POR VEÍCULO, ACRESCEU-SE 40% (QUARENTA POR CENTO) EM RAZÃO DO DESGASTE RELACIONADO AO ANO E AO USO DOS VEÍCULOS.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTES 01 E 05 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN (14 VEÍCULOS)					
PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
311	GOL	2012	AUC 3230	FLEX	PSF
227	KOMBI	2002	AKL 4926	GASOLINA	DENGUE
142	KOMBI	2005	AMX 7704	GASOLINA	DENGUE
178	KOMBI	2008	AQN 9796	FLEX	FISIOTERAPIA

33	KOMBI	2010	ASD 2068	FLEX	DENGUE
264	KOMBI	2011	ASY 5857	FLEX	TRANSPORTE
349	KOMBI	2012	AVP 5962	FLEX	DENGUE
312	SAVEIRO	2012	AUC 3235	FLEX	PSF
473	SAVEIRO	2014	AZT 6507	FLEX	AMBULANCIA
598	SAVEIRO	2018	BCG 2976	FLEX	AMBULANCIA
599	SAVEIRO	2018	BCG 2977	FLEX	AMBULANCIA
594	SAVEIRO	2017	BBU 3894	FLEX	VISA
571	GOL	2017	BBO 7495	FLEX	PSF
572	GOL	2017	BBO 7496	FLEX	PSF

LOTE 15 - VEÍCULOS FORD (06 VEÍCULOS)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
652	KA	2019	BDE 8E31	FLEX	PSF
653	KA	2019	BDE 8E32	FLEX	PSF
654	KA	2019	BDE 8E33	FLEX	PSF
655	KA	2019	BDE 8E35	FLEX	PSF
656	KA	2019	BDE 8E37	FLEX	PSF
657	KA	2019	BDE 8E40	FLEX	PSF

LOTE 09 - VEÍCULOS FIAT (02 VEÍCULOS)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
403	UNO	2013	AXY 4387	FLEX	VISA
688	STRADA	2019	BDP 3D85	FLEX	AMBULANCIA

LOTE 02 E 06 - VEÍCULOS GM (21 VEÍCULOS)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
338	CLASSIC	2011	AUY 7713	FLEX	NATTA
424	CLASSIC	2013	AYP 6812	FLEX	PSF
425	CLASSIC	2013	AYP 6813	FLEX	PSF
427	CLASSIC	2013	AYP 6815	FLEX	PSF
428	CLASSIC	2013	AYP 6816	FLEX	PSF
429	CLASSIC	2013	AYP 6817	FLEX	PSF
430	CLASSIC	2013	AYP 6818	FLEX	PSF
500	CLASSIC	2016	BAP 1322	FLEX	PSF
499	CLASSIC	2016	BAP 1324	FLEX	PSF
487	MONTANA	2015	AZY 9197	FLEX	DENGUE
486	MONTANA	2015	AZY 9203	FLEX	DENGUE
482	PRISMA	2015	AZY 9194	FLEX	VISA
483	PRISMA	2015	AZY 9201	FLEX	VISA
484	PRISMA	2015	ASY 9206	FLEX	VISA
485	PRISMA	2015	AZY 9207	FLEX	VISA
538	ONIX	2016	BBC 7750	FLEX	PSF
539	ONIX	2016	BBC 7753	FLEX	PSF
540	ONIX	2016	BBC 7758	FLEX	PSF
593	ONIX	2017	BBU 3815	FLEX	VISA
606	GM SPIN	2018	BCF 4086	FLEX	AT. BÁSICA
607	GM SPIN	2018	BCF 4087	FLEX	AT. BÁSICA

LOTE 03 E 07 - VEÍCULOS RENAULT (05 VEÍCULOS)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
248	RENAULT	2006	APA 6762	DIESEL	SAMU
324	RENAULT	2012	AUX 0658	DIESEL	SAMU
500	RENAULT	2016	BAM 5895	DIESEL	AMBULÂNCIA
499	RENAULT	499	BAO 5478	DIESEL	SAMU
537	RENAULT	2016	PAR 9933	DIESEL	SAMU

LOTE 10 - VEÍCULOS PEUGEOT (01 VEÍCULO)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
376	PEUGEOT	2013	AWZ 5431	DIESEL	SAMU

LOTE 11 - VEÍCULOS IVECO (01 VEÍCULO)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
250	IVECO	2007	APX 9030	DIESEL	AMBULÂNCIA

LOTE 12 - VEÍCULOS MOTO YAMAHA (02 VEÍCULOS)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
21	MOTO	2008	AQZ 9304	GASOLINA	VISA
19	MOTO	2008	AQZ 1527	GASOLINA	PSF

LOTE 13 - VEÍCULOS MOTO HONDA (01 VEÍCULO)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
234	MOTO	2003	ALI 3204	GASOLINA	VISA

LOTE 04 E 08 - VEÍCULOS DUCATO (02 VEÍCULOS)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
706	DUCATO	2019	BDR 9I23	DIESEL	AMBULÂNCIA
707	DUCATO	2019	BDR 9J27	DIESEL	AMBULÂNCIA

LOTE 14 - VEÍCULOS CITROEN (03 VEÍCULOS)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
477	JUMPER	2016	AZW 9208	DIESEL	SAMU
491	JUMPER	2016	BAJ 4906	DIESEL	TRANSPORTE (VAN)
511	JUMPER	2016	BAW 2664	DIESEL	TRANSPORTE (VAN)

LOTE 16 - VEÍCULOS MERCEDES BENZ (04 VEÍCULOS)

PM/PREFIXO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
702	MERCEDES BENZ	2019	BDU 7H81	DIESEL	SAMU
703	MERCEDES BENZ	2019	BDU 7H83	DIESEL	SAMU
687	MERCEDES BENZ	2019	BDP 6E79	DIESEL	SAMU
753	MERCEDES BENZ	2019	BEY 4E15	DIESEL	SAMU

- NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS, POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OU QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À CONTRATADA.

4. DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA MANUTENÇÕES

4.1 A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER À AUTARQUIA POR MEIO ELETRÔNICO OU OUTRA FORMA ESCRITA, SEMPRE QUE SOLICITADO, FORMALMENTE, ORÇAMENTO PRÉVIO PARA AS MANUTENÇÕES COM O SEGUINTE DETALHAMENTO:

- A. NÚMERO DO ORÇAMENTO/PEDIDO DA CONTRATADA NÚMERO DO CONTRATO, A PLACA, A REFERENCIA DO VEÍCULO E O NUMERO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- B. VALOR UNITÁRIO BRUTO DAS PEÇAS, ÓLEO OU OUTROS ITENS A SEREM UTILIZADOS, SEM DESCONTO, DETALHANDO QUANTIDADE, CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS MESMOS;
- C. OS PERCENTUAIS DE DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO, SEGUINDO O VALOR LIQUIDAM, PARA CADA ITEM ORÇADO;
- D. VALOR DA MÃO DE OBRA REQUERIDA E O TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DETALHADOS EM HORAS E ESPECIALIDADE DE CADA ITEM;
- E. TOTALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO, INCLUSIVE POR EXTENSO;
- F. PRAZO, EM DIAS CORRIDO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- G. PRAZO E GARANTIA OFERECIDA;
- H. NÃO SERÁ ACEITO SERVIÇOS OU PEÇAS EM DUPLICIDADE NO ORÇAMENTO PRÉVIO.

NOTA: O VALOR DA NOTA FISCAL DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR DO ÚLTIMO ORÇAMENTO APROVADO.

OBSERVAÇÕES:

1) OS VALORES DE PEÇAS E MATERIAIS ORÇADOS DEVERÃO TER POR **BASE A TABELA AUDATEX OU SIMILAR**, SOBRE OS QUAIS SERÃO APLICADOS OS DESCONTOS CONCEDIDOS NA LICITAÇÃO SENDO QUE:

- A) A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A AUTARQUIA POR MEIO ELETRÔNICO OU OUTRA FORMA ESCRITA ANEXADO AO ORÇAMENTO OU COMO PARTE INTEGRANTE DESTA(S) **TABELA(S)**.

2) TEMPO PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A) DEVERÁ SER BASEADO NA TABELA TEMPÁRIA (ÚLTIMA VERSÃO) ELABORADA PELO SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS – SINDIREPA-PR, DE ACORDO COM MODELO DO VEÍCULO, OU;
- B) QUANDO O TEMPO PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO CONSTAR NA TABELA TEMPÁRIA DO SINDIREPA – PR, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO BASE O TEMPO PADRÃO DE USADO NO MERCADO;
- C) NOS CASOS EM QUE O TEMPO PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO FOR PREVISTO NAS TABELAS ACIMA CITADAS, ESTE SERÁ DEFINIDO ENTRE A AUTARQUIA E A CONTRATADA;
- D) DUVIDAS REFERENTE AO TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DIRIMIDAS ENTRE A AUTARQUIA E A CONTRATADA POR MEIO DE ESCLARECIMENTO JUNTO AO SINDIREPA-PR.

3) CUSTOS DE SERVIÇOS SUBCONTRATADOS:

- A) EM CASO DE SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A AUTARQUIA 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, DEVENDO OPTAR PELO MENOR PREÇO.

5. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA A LICITANTE REGISTRARÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE, QUE APLICAR NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. ESSE PERCENTUAL SERÁ FIXO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO LIMITADO AO MÍNIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA AS PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS. O PREÇO BASE PARA EFETIVAÇÃO DO CALCULO REFERE-SE AO PREÇO PRATICADO PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEÍCULO PARA VENDA DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA AO CONSUMIDOR FINAL. ENTENDE-SE COMO SENDO PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, AQUELAS FORNECIDAS DIRETAMENTE PELA

MONTADORA DO VEÍCULO E PEÇAS GENUÍNAS ADQUIRIDAS DE UM DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DA MARCA E, CASO A PEÇA NÃO SEJA GENUÍNA OU ORIGINAL OU NÃO OBEDECER A TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA MARCA DO VEÍCULO, A SUA SUBSTITUIÇÃO FICA CONDICIONADA À AUTORIZAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6. VALOR DA MÃO DE OBRA

NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA A LICITANTE REGISTRARÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO QUE APLICARÁ NO VALOR DA MÃO DE OBRA POR LOTE. O VALOR BASE PARA O CALCULO DO DESCONTO CONSTA NO QUADRO ABAIXO, ESSE PERCENTUAL SERÁ FIXO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LIMITADO AO MÍNIMO DE 20% NO MOMENTO DA PROPOSTA, O TEMPO GASTO PARA DETERMINADO SERVIÇO SERÁ AQUELE QUE CONSTANTE NA "TABELA TEMPÁRIA" FORNECIDA PELO SINDIREPA-PR. O VALOR DA HORA DE SERVIÇO SERÁ ÚNICA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, ETC.

7. RELAÇÃO DE LOTES - VALORES MÁXIMOS PARA DESPESAS, CUSTO DA MÃO DE OBRA E PERCENTUAL DE DESCONTO EM PEÇAS

LOTES		<u>VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA</u>	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO-DE-OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO-DE-OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTES 01 E 05	VOLKSWAGEN VEÍCULOS LEVES	R\$ 130,00	20%	R\$ 27.360,00	R\$ 54.720,00	20%	40%
LOTE 09	FIAT VEÍCULOS LEVES	R\$ 130,00	20%	R\$ 6.840,00	R\$ 13.680,00	20%	40%
LOTES 02 E 06	GM VEÍCULOS LEVES	R\$ 130,00	20%	R\$ 41.040,00	R\$ 68.400,00	20%	40%
LOTES 03 E 07	RENAULT VEÍCULOS PESADOS	R\$ 180,00	20%	R\$ 41.040,00	R\$ 68.400,00	20%	40%
LOTE 10	PEUGEOT VEÍCULOS PESADOS	R\$ 180,00	20%	R\$ 13.680,00	R\$ 20.520,00	20%	40%
LOTE 11	IVECO VEÍCULOS PESADOS	R\$ 180,00	20%	R\$ 4.104,00	R\$ 6.840,00	20%	40%
LOTE 12	MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 64,00	20%	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00	20%	40%
LOTE 13	MOTOCICLETA HONDA	R\$ 64,00	20%	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00	20%	40%
LOTES 04 E 08	DUCATO VEÍCULOS PESADOS	R\$ 180,00	20%	R\$ 27.360,00	R\$ 54.720,00	20%	40%
LOTE 14	CITROEN VEÍCULOS	R\$ 180,00	20%	R\$ 20.520,00	R\$ 41.040,00	20%	40%

	PESADOS						
LOTE 15	FORD VEÍCULOS LEVE	R\$ 130,00	20%	R\$ 20.520,00	R\$ 41.040,00	20%	40%
LOTE 16	MERCEDES BENZ VEÍCULOS PESADO	R\$ 180,00	20 %	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	20%	40%
				TOTAL M.O.	TOTAL PEÇAS		
				RR\$ 225.200,00	R\$ R\$ 424.832,00		
TOTAL GERAL/R\$				R\$ 650.032,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL E TRINTA E DOIS REAIS)			

* O VALOR DO CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA FOI BASEADO NA MÉDIA DAS COTAÇÕES DE PREÇO REALIZADA EM DIVERSAS OFICINAS.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

SERÁ CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PEÇAS APLICADAS, QUE A CONTRATADA ENCAMINHE JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS, TERMO DE GARANTIA COM PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES OU 10.000 KM, PREVALECENDO AQUELE QUE OCORRER PRIMEIRO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PARA BATERIAS GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

9. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A LICITANTE OFERTARÁ A SUA PROPOSTA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO A JULGARÁ E A CLASSIFICARÁ CONSIDERANDO O DESCONTO OFERTADO PELA MESMA, TANTO PARA MÃO DE OBRA, COMO PARA PEÇAS, APLICADOS NA PROPORÇÃO DE 60% (SESENTA POR CENTO) PARA PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA, CONSIDERANDO A SEGUINTE FÓRMULA, SENDO ENTÃO CONSIDERADO PARA DISPUTA A MAIOR OFERTA DE DESCONTO (“ÍNDICE”) OFERTADA PARA O LOTE.

$$\text{ÍNDICE} = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PRO \times 30) + (\%PR \times 30)}{100}$$

100

ONDE:

% MO= DESCONTO EM MÃO DE OBRA OFERTADOS PELA EMPRESA

%PRO=DESCONTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS OFERTADOS PELA EMPRESA

%PR= DESCONTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS OFERTADOS PELA EMPRESA

9.1. O PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO ÀS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

9.1.2. PARA EFEITO EXEMPLIFICATIVO, SE A LICITANTE OFERECER 20% (VINTE POR CENTO) DE DESCONTO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, O DESCONTO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS SERÁ DE 40% (QUARENTA POR CENTO).

10. ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A(S) LICITANTE (S) DEVERÁ (AO) DISPOR DE VEÍCULOS, EQUIPADOS COM FERRAMENTAS ESSENCIAIS, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA,

CONSIDERANDO O PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SENDO QUE O VALOR RELATIVO DO DESLOCAMENTO DESTE VEÍCULOS ESTARÃO ISENTOS DE COBRANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.2 A COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL, QUE TRATA ESTE ITEM, DEVERÁ SE DAR POR “DECLARAÇÃO EXPRESSA” (DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO), NA QUAL A LICITANTE MANIFESTA TAL COMPROMISSO OU ATRAVÉS DE RELAÇÃO QUANTITATIVA DETALHADA DA FROTA EXCLUSIVA A ESSA FINALIDADE.

10.3 A(S) LICITANTE(S) DEVERÁ (ÃO) DISPOR, TAMBÉM, DOS SEGUINTE ITENS, COMPATÍVEIS OS LOTES QUE PRETENDE PARTICIPAR:

PARA OS VEÍCULOS A SEREM LICITADOS:

- ÁREA SEGURA PARA GUARDA DOS VEÍCULOS;
- EQUIPAMENTO COMPUTADORIZADO PARA RASTREAMENTO DE INJEÇÃO E LIMPEZA DE BICOS INJETORES;
- FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES;
- EQUIPAMENTO COMPUTADORIZADO PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS;
- MESA ALINHADORA PARA RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA;
- PREPARAÇÃO PARA PINTURA COM LIXAMENTO A SECO;
- CABINE DE PINTURA COM ESTUFAS COMPLETAS;
- TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS, LATERNAGEM E PINTURA, ELETRICIDADE, MOLEJO E TAPEÇARIA, COM SEGURANÇA E PRECISÃO;
- MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES.

11. DOCUMENTAÇÃO:

A(S) LICITANTE(S) DEVERÁ (ÃO) APRESENTAR DECLARAÇÃO (NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO) DE QUE DISPÕE DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ESTA DECLARAÇÃO INCLUI A DISPONIBILIDADE DE SUAS TERCEIRIZADAS.

- ÁREA SEGURA PARA GUARDA VEÍCULOS;
- LITERATURA TÉCNICA (CATÁLOGOS E PEÇAS, MANUAIS DE SERVIÇOS, ETC.), RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS EM QUESTÃO;
- FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES
- EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA, MECÂNICA E MOLEJO
- PONTEADORA PARA SOLDAGEM EM CHAPARIA;
- DINAMÔMETRO;
- AQUECEDOR PARA ROLAMENTOS;
- DISPOSITIVO PARA COMPRIMIR MOLAS;
- DISPOSITIVO PARA MONTAGEM DE RETENORES FRONTAIS (EIXO VIRABREQUIM)
- GANCHO DE LEVANTAMENTO;
- TALHA GUINCHO (MANUAL / ELÉTRICA / HIDRÁULICA) E/OU PONTE ROLANTE;
- BOMBA DE VÁCUO;
- DISPOSITIVOS DE MONTAGEM DE MANCAIS
- EQUIPAMENTO MICROPROCESSADOR PARA OS PROCEDIMENTOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS;
- EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE FOCO DOS FAROIS;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA EXECUÇÃO ADEQUADA DAS DESMONTAGEM DO CONJUNTO DOS PISTÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO

- DISPOSITIVO MECÂNICO DE LEITURA ANALÓGICA OU DIGITAL, PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE TESTE DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE AJUSTE DE BOMBA HIDRÁULICA;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- CABINE (ESTUFA) HERMETICAMENTE FECHADA, AQUECIMENTO PRÓXIMO DE 70°C COM SISTEMA DE EXAUSTÃO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA;
- BOMBA DE ÓLEO ELÉTRICA HIDRÁULICA COM MANÔMETRO DIGITAL;
- PAINEL DE AQUECIMENTO PARA PROCESSO DE SECAGEM RÁPIDA
- PRENSA HIDRÁULICA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DOS CONJUNTOS DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, ETC.;
- COMPRESSOR DE AR, SISTEMA DE CANALIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO À OFICINA, LIMPEZA E SECAGEM DE REPAROS DE FREIOS E DEMAIS SEGMENTOS;
- TORNO DE BANCADA;
- ANALISADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO
- ANALISADOR DE ARREFECIMENTO;
- TESTE ELETRÔNICO NGS E WDS;
- LIXADEIRA ORBITAL;
- ESMERILHADEIRA;
- EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG;
- GABARITOS;
- VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL (ITEM 8.1 DESTE TERMO DE REFERENCIA)
- MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES

12. PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

13. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ ATRIBUIÇÃO CONFORME A SEGUIR:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRIBUIRÁ AO FISCAL ADMINISTRATIVO A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA E SEUS RESPECTIVOS CONTROLES JUNTO À FROTA DA AUTARQUIA DE SAÚDE.

13.1. A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR ESCRITO E DE FORMA EXPRESSA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELA EMPRESA CONTRATADA, PELO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO E PELO SECRETÁRIO OU DIRETOR RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;

13.2 ACOMPANHAR OS SERVIÇOS E VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS APLICADOS, ALÉM DE VISTORIAS PERIÓDICAS NA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA DESTE PREGÃO;

14. DO PAGAMENTO

14.1 AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER APRESENTADAS ATÉ O DIA 10º DIA DO PERÍODO SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRANGERÁ AQUELES PRESTADOS DO 1º AO 30º DIA DE CADA MÊS, CONSTANDO DE FORMA DISCRIMINADA OS VALORES REFERENTES ÀS PEÇAS E À MÃO DE OBRA, DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1.1 O PRAZO MENCIONADO REFERE-SE À DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SEM INCORREÇÕES, NO CASO DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COM INCORREÇÕES OU COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDA OS MESMOS SERÁ DEVOLVIDA A CONTRATADA PARA NOVA APRESENTAÇÃO.

15. PRAZOS DE PAGAMENTO

O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- FORNECER AO CONTRATANTE NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO VEÍCULO A DIAGNOSTICAR, ORÇAMENTO DETALHADO PAR EXECUÇÃO DOS REPAROS, DISCRIMINANDO QUANTIDADE DE HORAS POR SERVIÇO COM OS RESPECTIVOS VALORES DE MÃO DE OBRA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OS VALORES E CÓDIGOS DA TABELA DE PREÇO DE PEÇAS SUGERIDOS PELA CONCESSIONÁRIA AO CONSUMIDOR FINAL E DA TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA/PR;
- EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS SOMENTE COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTARQUIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO;
- ENTREGAR OS VEÍCULOS SUBMETIDOS AOS SERVIÇOS DEVIDAMENTE LIMPOS, OU SEJA, LIVRES DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO, GRAXA, ÓLEO, COLA, TINTA, POEIRA, ETC.
- ENTREGAR OS VEÍCULOS AO CONTRATANTE, SOMENTE APÓS A CONFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO VISTORIADOS;
- PROMOVER CONDIÇÕES Á FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, BEM COMO, DOS SEUS PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS EMPREGADOS;
- OS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA EM SUA PRÓPRIA ESTRUTURA E/OU EM EMPRESAS TERCEIRIZADAS, QUE ATUARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OBJETIVANDO ATENDER TODO O ELENCO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS AOS REPAROS DOS VEÍCULOS, AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE TRABALHARÃO EM CONJUNTO COM A CONTRATADA DEVERÃO SER INFORMADAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS ESTE FATO DEVERÁ SER INFORMADO EXPRESSAMENTE A AUTARQUIA DE SAÚDE PARA ANUÊNCIA DA MESMA.
- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR RELAÇÃO DE PEÇAS, COM CÓDIGO OFICIAL DA MONTADORA DO LOTE ADQUIRIDO;
- FORNECER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE QUE POSSUI DE SEGURO QUE ABRANGE OS BENS SOB A SUA RESPONSABILIDADE;
- FORNECER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE AUTORIZAÇÃO DO IAP – INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ;
- **OS SERVIÇOS SOLICITADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 01 (UMA) HORA APÓS A COMUNICAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

17. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CABERÁ AO CONTRATANTE ENVIAR OS VEÍCULOS À OFICINA DA CONTRATADA JUNTAMENTE COM FORMULÁRIO DE “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” NO QUAL DEVERÁ CONSTAR:

- N° DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;
- DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA, MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA, FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;
- NOME E ASSINATURA DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;
- DISCRIMINAÇÃO DAS PROVÁVEIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS;
- DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS RECLAMADOS;
- LOCAL E DATA;
- ASSINATURA DO SECRETÁRIO OU DIRETOR DO ÓRGÃO E DA EMPRESA CONTRATADA.

17.1 SOMENTE O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APÓS A ANÁLISE DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA CONTRATADA DE FORMA EXPRESSA;

17.2 O FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ ANALISAR A VIABILIDADE ECONÔMICA ENTRE O CUSTO DO SERVIÇO E A APLICAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO.

17.3 O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ DETERMINAR A CONTRATADA A CORRIGIR, REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES.

17.4 NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS, POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À CONTRATADA.

18. MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

- A(S) PROPONENTE(S) INTERESSADA(S) EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM OBJETO, DEVERÁ(ÃO) DISPOR DE FROTA PREPARADA COMO “OFICINA VOLANTE”, EQUIPADA COM FERRAMENTAL ESSENCIAL, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA.
- QUANDO OS VEÍCULOS AVARIADOS NÃO PERMITIREM REPAROS A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, E RETORNO OS VEÍCULOS, COM O GUINCHO, PARA O PÁTIO DA AUTARQUIA QUANDO OS ORÇAMENTOS NÃO FOREM APROVADOS;
- OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 01 (UM) HORA APÓS A COMUNICAÇÃO, SENDO OS MESMO ISENTOS DE COBRANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (INCLUSIVE FERIADOS);
- CONSIDERAR COMO ÁREA DE ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE APUCARANA E MUNICÍPIOS ADJACENTES;
- NO CASO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PODERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO (APENAS DAS HORAS DA MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA ESSE SERVIÇO, QUE CONTEMPLA A REMOÇÃO, ABERTURA REMONTAGEM E COLOCAÇÃO, CONFORME O CASO E DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA-PR), QUANDO NÃO HOUVER APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO.

19. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A TÍTULO DE “TERCEIRIZAÇÃO” DE SERVIÇOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMITIRÁ QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EVENTUAL E EXCLUSIVAMENTE NÃO DISPONÍVEIS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA SEJAM POR ELA SUBCONTRATADAS, DESDE QUE PREVIAMENTE INFORMADOS OS NOMES DAS EMPRESAS E O TIPO DE SERVIÇOS POR ELAS PRESTADOS, BEM COMO SOMENTE OCORRERÁ COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE POR MEIO DO FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO.

19.1 A CONTRATADA, QUANDO SUBCONTRATAR PARCELA DO OBJETO, SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL E DE FORMA INTEGRAL PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PERANTE A SUBCONTRATADA, A ADMINISTRAÇÃO, ORA CONTRATANTE, NÃO ESTABELECEERÁ QUALQUER VINCULO DIRETO OU IMEDIATO PERANTE A SUBCONTRATADA, OU SEJA, A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A SUBCONTRATADA.

20. VISITA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) PROPONENTE(S):

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSTITUIRÁ “COMISSÃO TÉCNICA” COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) SERVIDORES E SOB A COORDENAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA PARA REALIZAR “VISITA TÉCNICA” ÀS INSTALAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTES DO PROCESSO EM OBJETO, PARA OS PROCEDIMENTOS DE DILIGENCIAMENTO, A FIM DE CONTATAR “IN LOCO” A OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL

20.1 AS SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS A SEREM MANIFESTADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DAR SE Á POR MEDIDA DE “PARECER CONCLUSIVO” EM “RELATÓRIO TÉCNICO DE DILIGENCIAMENTO” QUE DEVERÁ SER FORMALIZADO LOGO APÓS OS

PROCEDIMENTOS DE VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA PROPONENTE EM HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER ASSINADO POR TODOS OS INTEGRANTES DA COMISSÃO TÉCNICA.

20.2 CONCLUÍDA A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES, SERÁ INICIADA A FASE DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES, SENDO QUE APÓS ANALISADO TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, E VERIFICADO QUE OS MESMOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, **O PREGOEIRO PODERÁ SUSPENDER A SESSÃO PARA QUE A COMISSÃO TÉCNICA VERIFIQUE “IN LOCO” AS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 10 E SEUS SUBITENS, DESTE TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**, SENDO QUE APÓS VISITAS REALIZADAS EM CADA EMPRESA A COMISSÃO TÉCNICA EMITIRÁ PARECER CONCLUSIVO, INDICANDO SE A LICITANTE CUMPRE OU NÃO CUMPRE, COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

21. ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

21.1 EMITE-SE UM EMPENHO DE VALOR EM NOME DA AUTARQUIA DE SAÚDE A FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA, DE ACORDO COM OS LOTES DO REGISTRO DE PREÇO LICITADO, QUE FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO **FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

21.2 QUANDO O VEÍCULO NECESSITAR DE MANUTENÇÃO, O RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITARÁ AO **FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, A DISPONIBILIDADE DE EMPENHO ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, POR VIA DE DOCUMENTO PRÓPRIO, PARA ENVIO DO VEÍCULO A OFICINA

21.3 O **FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** VERIFICA A DISPONIBILIDADE DE SALDO NO EMPENHO ESTIMATIVO, OU PROVIDENCIA UM NOVO EMPENHO E POSTERIORMENTE COM O EMPENHO NAS MÃOS, AUTORIZA O ENVIO DO VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO NA OFICINA;

21.4 A OFICINA EMITE O RESPECTIVO ORÇAMENTO E ENCAMINHA AO **FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, PARA A DEVIDA AUTORIZAÇÃO; SE NECESSÁRIO, O **FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, SOLICITAR AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO A INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO A SER REALIZADO NO VEÍCULO, O QUAL PODERÁ APROVAR O ORÇAMENTO NA INTEGRA OU PARCIALMENTE DE ACORDO COM O SEU ENTENDIMENTO TÉCNICO;

21.5 O **FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, TENDO APROVADO O ORÇAMENTO, PROVIDENCIARÁ VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS E SEUS PERCENTUAIS DE DESCONTO NAS PEÇAS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O CONTRATO E EMITE A ORDEM DE SERVIÇO A FAVOR DA OFICINA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ASSINADA JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO OU DIRETOR REQUISITANTE E EMPRESA CONTRATADA, PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO E SE FOR O CASO SOLICITARÁ POR ESCRITO À CONTRATADA AS DEVIDAS ALTERAÇÕES;

21.6 O RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE SERÁ O RESPONSÁVEL PELAS PROVIDÊNCIAS DE ENVIO DO VEÍCULO À EMPRESA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CASO CONSTATE ALGUMA IRREGULARIDADE DEVERÁ SOLICITAR AO **FISCAL ADMINISTRATIVO** AS DEVIDAS AVERIGUAÇÕES, O QUAL SE NECESSÁRIO FOR DEVERÁ SOLICITAR À CONTRATADA A REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES;

21.7 A OFICINA NA ENTREGA DO SERVIÇO EMITE A NOTA FISCAL E ENTREGA AO **FISCAL OPERACIONAL** RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO E ESTE ENCAMINHA A NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO **FISCAL ADMINISTRATIVO**, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS;

21.8 O **FISCAL ADMINISTRATIVO** VERIFICA O ATESTO DA NOTA FISCAL E ANEXA UMA CÓPIA DA MESMA NA PASTA DO VEÍCULO, LANÇA OS DADOS E ENCAMINHA A NOTA FISCAL ORIGINAL PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS E SOLICITA À TESOUREARIA O PAGAMENTO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

22. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** SERÁ O SERVIDOR **JOSÉ DONIZETE ALVES PEREIRA**

CPF: 445.191.689-53/RG: 3795175-7

TEL: (43)99961-2424/3901-1041

SETOR DE TRANSPORTE

22.2 O FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ O SERVIDOR MIQUEIAS MAGNO DE SOUZA ROMAGNOLO

CPF 065.865.349-09/RG 9.973.881-2 SSP/PR

CELULAR E TELEFONES PARA CONTATO: (43) 99859-2030/3420-5804/3901-1065.

E-MAIL: SAMUAPUCARANA@GMAIL.COM

22.3 O GESTOR DA ATA SERÁ O SERVIDOR ROBERTO YOUTI KANETA, DIRETOR PRESIDENTE, PORTADOR DO CPF Nº. 439.630.489-72 E RG Nº. 2124513 SSP/PR.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

PELA PRESENTE FICA CREDENCIADO O SR.(A) XXXXXXX, INSCRITO NO CPF SOB O Nº XXXXX , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXXXX , EXPEDIDA POR XXXXXX, PARA REPRESENTAR A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, PODENDO O MESMO FORMULAR LANCES VERBAIS À PROPOSTA ESCRITA APRESENTADA, QUANDO CONVOCADO, NEGOCIAR PREÇOS E, AINDA, RUBRICAR DOCUMENTOS, RENUNCIAR AO DIREITO DE RECURSO E APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À RECURSOS, ASSINAR ATAS, RECORRER DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, ENFIM PRATICAR TODO E QUALQUER ATO NECESSÁRIO À PERFEITA REPRESENTAÇÃO ATIVA DA OUTORGANTE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA.

ATENCIOSAMENTE,

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO OUTORGANTE COM FIRMA RECONHECIDA]

XXXXXXXXXXXXXXXX, __ DE _____ DE 2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (LEI 10.520/2002)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

PELA PRESENTE, DECLARAMOS, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO INCISO VII, DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL.

XXXXXXXXXXXXXX, __ DE _____ DE 2020.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL

(NOME/CARGO/ASSINATURA)

NOME DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA XXXXXX INSCRITA NO CNPJ Nº XXXXXX, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR E NO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007.

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO EM EPÍGRAFE E, PARA TODOS FINS DE DIREITO, DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL MENORES DE DEZOITO ANOS EXECUTANDO TRABALHO NO PERÍODO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS DE IDADE, CONSOANTE ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

XXXXXXXXXXXX, __ DE ____ DE 2020.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO/REGISTRO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

EMPRESA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE/FAX:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TAPEÇARIA, ÓLEO E TROCA DE ÓLEO), PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296, DOS VEÍCULOS (MARCOPOLO VOLARE/ MERCEDES BENZ E FORD TRANSIT) PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, FABRICADOS NO ANO 2002 A 2020.

LOTE	VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA – R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$.		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS	
			MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINA
LOTE						

1.2 VALOR TOTAL: R\$ XXXXX(XXXXXX)

1.3 DECLARO QUE NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO DEVERÃO E SERÃO ENTENDIDAS COMO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, FRETES OU OUTROS VALORES DE NATUREZA DIRETA OU INDIRETA, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

XXXXXXXXXX, _ DE ____ DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)

OBSERVAÇÃO: - ALÉM DO EXIGIDO NO ITEM 6.2.2 DO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DOS SERVIÇOS OFERTADOS EQUIVALENTE À DO SERVIÇO SOLICITADO;

- NA PLANILHA ACIMA A PROPONENTE DEVERÁ MENCIONAR SUA PROPOSTA DE “VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA-R\$, E OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS PARA MÃO DE OBRA E PEÇAS”.

- O **VALOR MÁXIMO** DE DESPESA PARA CADA LOTE EM R\$, DESTINADO PARA MÃO DE OBRA E

PEÇAS DEVE SER IGUAL AO DISPOSTO NO ITEM 7 **RELAÇÃO DE LOTES** CONSTANTE NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

- A PROPOSTA QUE OFERTAR PERCENTUAL ABAIXO DO PERCENTUAL MÍNIMO ESTIPULADO SERÁ DESCCLASSIFICADA NO LOTE.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, ASSINARÁ A ATA DE AQUISIÇÃO O SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, CIDADE XXXXXXXXX, ESTADO XXXX, CEP XXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, INSTAURADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

XXXXXXXXXXXXXX, ___ DE _____ DE 2020.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	21547/2021	DATA	**/**/****
PREGÃO PRESENCIAL Nº	41/2021		
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**/2021		

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA RUA MIGUEL SIMIÃO, 69, CENTRO, CEP 86800-260, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.956.513/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **ROBERTO YOUTI KANETA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PEDRO RIBEIRO VALIM, Nº 355, JARDIM GUANABARA, CEP 86809-080, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 439.630.489-72 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.124.513-SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA XXXX, INSCRITA NO CNPJ/CPF Nº XXXXX, INSCRITO NA I.E. Nº XXX, SITUADA A XXXX, XXX, BAIRRO: XXXX, CEP XXXXXX, CIDADE: XXX, ESTADO: XXX, REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) XXXX, RESIDENTE A XXXX, PORTADOR(A) DO CPF XXXX, RG: XXXX, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TAPEÇARIA, ÓLEO E TROCA DE ÓLEO), PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296, DOS VEÍCULOS (MARCOPOLLO VOLARE/ MERCEDES BENZ E FORD TRANSIT) PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, FABRICADOS NO ANO 2002 A 2020, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:**

1.1 ITEM(NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

COTA PRINCIPAL – 75%								
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE 01 A 03 AMPLA CONCORRÊNCIA			VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
XXXX	LOTE XX	XXXXXX			MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
XXXX	LOTE XX	XXXXXX	XXX,XX	XX,XX%	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	XX,XX%	XX,XX%
COTA RESERVADA – 25%								
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS								
*TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS *								
LOTE 04 A 06 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP			VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
XXXX	LOTE XX	XXXXXX			MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
XXXX	LOTE XX	XXXXXX	XXX,XX	XX,XX%	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	XX,XX%	XX,XX%

VALOR TOTAL DE ITENS REGISTRADOS – R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

1.2 OS PRODUTOS E SERVIÇOS SERÃO ADQUIRIDOS E SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTA AUTARQUIA, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.3 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA AUTARQUIA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

2.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO;

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA E-MAIL AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 01 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAX-SÍMILE OU ENDEREÇO DE EMAIL, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADA NA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA AUTARQUIA.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, **NA EMPRESA DA CONTRATANTE E/OU EMPRESA TERCEIRIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA E**, O PRAZO SERÁ DE **ATÉ 01 (UMA) HORA**, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

2.5.1 CABERÁ AO CONTRATANTE ENVIAR OS VEÍCULOS À OFICINA DA CONTRATADA JUNTAMENTE COM FORMULÁRIO DE “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” NO QUAL DEVERÁ CONSTAR:

- N° DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;
- DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; MARCA; FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;
- NOME E ASSINATURA DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;
- DISCRIMINAÇÃO DAS PROVÁVEIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS;
- DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS RECLAMADOS;
- LOCAL E DATA;
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DAS MANUTENÇÕES OU FISCAL DA ATA E DA EMPRESA CONTRATADA.

2.5.2 **SOMENTE O FISCAL ADMINISTRATIVO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APÓS A ANÁLISE DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA CONTRATADA DE FORMA EXPRESSA;

2.5.3 **O FISCAL ADMINISTRATIVO** ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ ANALISAR A VIABILIDADE ECONÔMICA ENTRE O CUSTO DO SERVIÇO E A APLICAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO;

2.5.4 **O FISCAL ADMINISTRATIVO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ DETERMINAR A CONTRATADA A CORRIGIR, REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES;

2.5.5 NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À CONTRATADA.

2.5.6 **MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL:**

- A(S) PROPONENTE(S) INTERESSADA(S) EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM OBJETO, DEVERÁ(ÃO) DISPOR DE FROTA PREPARADA COMO “OFICINA VOLANTE”, EQUIPADA COM FERRAMENTAL ESSENCIAL, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA.
- QUANDO OS VEÍCULOS AVARIADOS NÃO PERMITIREM REPAROS A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, E RETORNO OS VEÍCULOS, COM O GUINCHO, PARA O PÁTIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO OS ORÇAMENTOS NÃO FOREM APROVADOS;
- OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 01 (UM) HORA APÓS A COMUNICAÇÃO, SENDO OS MESMOS ISENTOS DE COBRANÇA PARA A AUTARQUIA;
- OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (INCLUSIVE FERIADOS);
- CONSIDERAR COMO ÁREA DE ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE APUCARANA E MUNICÍPIOS ADJACENTES;
- NO CASO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PODERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO (APENAS DAS HORAS DA MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA ESSE SERVIÇO, QUE CONTEMPLA A REMOÇÃO, ABERTURA REMONTAGEM E COLOCAÇÃO, CONFORME O CASO E DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA-PR), QUANDO NÃO HOUVER APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO;

2.5.7 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A TÍTULO DE “TERCEIRIZAÇÃO” DE SERVIÇOS, A AUTARQUIA DE SAÚDE ADMITIRÁ QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EVENTUAL E EXCLUSIVAMENTE NÃO DISPONÍVEIS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA SEJAM POR ELA SUBCONTRATADAS, DESDE QUE PREVIAMENTE INFORMADOS OS NOMES DAS EMPRESAS E O TIPO DE SERVIÇOS POR ELAS PRESTADOS, BEM COMO SOMENTE OCORRERÁ COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE POR MEIO DO FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO, **ESSA SUBCONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 25% DOS SERVIÇOS PRESTADOS E A EMPRESA SUBCONTRATADA INDICADA DEVERÁ APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PRINCIPAL CONTRATADA.**
- A CONTRATADA, QUANDO SUBCONTRATAR PARCELA DO OBJETO, SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL E DE FORMA INTEGRAL PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PERANTE A SUBCONTRATADA, A ADMINISTRAÇÃO, ORA CONTRATANTE, NÃO ESTABELECEERÁ QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU IMEDIATO PERANTE A SUBCONTRATADA, OU SEJA, A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A SUBCONTRATADA.

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO FISCAL DA ATA E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ À AUTARQUIA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.7 OS PARÂMETROS DE VALORES TEM COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX OU SIMILAR E TABELA TEMPÁRIA.

2.8 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.9 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À FISCAL DA ATA, SENDO: O SERVIDOR **JOSÉ DONIZETE ALVES PEREIRA**, CPF: 445.191.689-53, R.G.: 3795175-7, **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, TEL: (43)99961-

2424/3901-1041, E O SUBSTITUTO, O SERVIDOR **MIQUEIAS MAGNO DE SOUZA ROMAGNOLO**, CPF: 065.865.349-09, R.G.: 9.973.881-2 SSP/PR, **DIRETOR DO SAMU**, TEL: (43) 99859-2030/3420-5804/3901-1065, E-MAIL: SAMUAPUCARANA@GMAIL.COM.

2.10 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O OS SERVIÇOS DESTA ATA, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE OS SERVIÇOS PRESTADOS E PEÇAS UTILIZADAS, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.

2.11 “O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º”.

2.12 O GESTOR DA ATA É O SERVIDOR: **ROBERTO YOUTI KANETA**, **DIRETOR PRESIDENTE**, PORTADOR DO CPF 439.630.489-72 E DO RG 2.124.513-SSP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO A CADA ENTREGA, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

3.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

3.2.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.2.2 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DAS SEGUINTE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	DESPESA
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5516
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5531
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5526
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5528
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5535
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5539
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5761
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5776
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5771
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5773
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5780
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5784
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6292
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6307
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6302
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6304
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6311
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6315
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6626
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6641
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6636
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6638
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6645
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6649
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7014

3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7029
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7024
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7026
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7033
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7037
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7313
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7328
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7323
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7325
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7332
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7336
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7558
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7573
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7568
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7570
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7577
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7581
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7958
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7973
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7968
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7970
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7977
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7981
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1486
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1498
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1492
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1495
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1502
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1506
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8462
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8468
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8471
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8474
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8478
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8482
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9343
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9349
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9352
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9355
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9359
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9363
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9588
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9594
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9597
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9600
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9604
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9608
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9677
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9683
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9686
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9689
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9693
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9697
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9948
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9954
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9957
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9960

3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9964
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9968

3.3 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR REGISTRADO PODERÁ SOFRER QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

3.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.9 A AUTARQUIA PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VALIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE **12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE REGISTRO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPRORRÓGAVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

5.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

5.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

6.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE ATA ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS:

I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;

III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTA ATA;

IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS;

VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O REGISTRO;

VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DESTA AUTARQUIA, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO REGISTRO DE PREÇOS ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS

SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;
PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO REGISTRO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

6.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS BENS REGISTRADOS, RECEBENDO A EMPRESA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE BENS FORNECIDOS.

6.3 SE A EMPRESA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS BENS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

6.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A AUTARQUIA SUSPENDER A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À EMPRESA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE 2021.



Autarquia Municipal de Saúde

www.apucarana.pr.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBERTO YUUITI KANETA

FISCAL DA ATA

JOSÉ DONIZETE ALVES PEREIRA

FISCAL SUBSTITUTO

MIQUEIAS MAGNO DE SOUZA ROMAGNOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21547/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
****/**, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE APUCARANA E A EMPRESA *****

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA RUA MIGUEL SIMIÃO, 69, CENTRO, CEP 86800-260, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.956.513/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **ROBERTO YOUTI KANETA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PEDRO RIBEIRO VALIM, Nº 355, JARDIM GUANABARA, CEP 86809-080, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 439.630.489-72 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.124.513-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA *****, SITUADA À *****, **, *****, CEP ****, CIDADE ****, ESTADO DO **, PORTADORA DO CNPJ Nº *****, I.E. Nº ****, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. *****, RESIDENTE À *****, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº ***** E CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº *****, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TAPEÇARIA, ÓLEO E TROCA DE ÓLEO), PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296, DOS VEÍCULOS (MARCOPOLO VOLARE/ MERCEDES BENZ E FORD TRANSIT) PERTENCENTES Á FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, FABRICADOS NO ANO 2002 A 2020.

COTA PRINCIPAL – 75%								
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE 01 A 03 AMPLA CONCORRÊNCIA			VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
					MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
XXXX	LOTE XX	XXXXXX	XXX,XX	XX,XX%	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	XX,XX%	XX,XX%
COTA RESERVADA – 25%								
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS								
*TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS *								
LOTE 04 A 06 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP			VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
					MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
XXXX	LOTE XX	XXXXXX	XXX,XX	XX,XX%	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	XX,XX%	XX,XX%

VALOR TOTAL DE ITENS REGISTRADOS – R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E, FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021** QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO, RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DA LEI 8.666/93.

2.3 O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTES CONTRATOS, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ ***** (*****).

3.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES CONTRATOS, SERÃO CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	DESPESA
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5516
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5531
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5526
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5528
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5535
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	5539
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5761
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5776
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5771
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5773
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5780
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	5784
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6292
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6307
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6302
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6304
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6311
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	303	6315
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6626
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6641
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6636
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6638
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6645
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	6649
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7014
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7029
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7024
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7026

3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7033
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEÍCULAR	303	7037
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7313
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7328
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7323
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7325
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7332
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERIAS DE ESTOFAMENTO VEÍCULAR	303	7336
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7558
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7573
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7568
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7570
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7577
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULAR	303	7581
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7958
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7973
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7968
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7970
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7977
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	303	7981
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1486
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1498
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1492
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1495
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1502
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	1506
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8462
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8468
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8471
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8474
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8478
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	303	8482
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9343
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9349
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9352
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9355
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9359
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	9363
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9588
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9594
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9597
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9600
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9604
3.3.90.30.39.04.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	303	9608
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9677
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9683
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9686
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9689
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9693
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	9697
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9948
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9954
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9957
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9960
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9964
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	9968

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FUNTE	PRINCIPAL	DESPESA
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	240	1053
3.3.90.30.03.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS	303	240	12307
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	240	14999
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	240	15171
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	240	15257
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	248	1800
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	248	1908
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	303	248	2016
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	248	2124
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	303	248	2232
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	303	248	2340
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	303	248	2448
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS	303	248	2556
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	303	334	1062
3.3.90.30.03.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS	303	334	12316
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	303	334	15008
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	303	334	15180
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	303	334	15266
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	303	336	1802
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOTRES	303	336	1920
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	303	336	2028
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	336	2136
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	303	336	2244
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	303	336	2352
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	303	336	2460
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS	303	336	2568

3.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTE CONTRATO. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, ÀS SUPRESSÕES RESULTANTE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER FEITO NA ENTREGA DO PRODUTO, E O PAGAMENTO À EMPRESA VENCEDORA SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA REGISTRADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.

4.1.1 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

4.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU NA FATURA, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

4.3 O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

4.4 O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

4.5 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.5.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

4.5.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

4.5.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, NA EMPRESA DA CONTRATANTE E/OU EMPRESA TERCEIRIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA E, O PRAZO SERÁ DE ATÉ 1 (UMA) HORA, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

5.1.1 CABERÁ AO CONTRATANTE ENVIAR OS VEÍCULOS À OFICINA DA CONTRATADA JUNTAMENTE COM FORMULÁRIO DE “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” NO QUAL DEVERÁ CONSTAR:

- N° DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;
- DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; MARCA; FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;
- NOME E ASSINATURA DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;
- DISCRIMINAÇÃO DAS PROVÁVEIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS;
- DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS RECLAMADOS;
- LOCAL E DATA;
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DAS MANUTENÇÕES OU FISCAL DA ATA E DA EMPRESA CONTRATADA.

5.1.2 SOMENTE O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APÓS A ANÁLISE DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA CONTRATADA DE FORMA EXPRESSA;

5.1.3 O FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ ANALISAR A VIABILIDADE ECONÔMICA ENTRE O CUSTO DO SERVIÇO E A APLICAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO;

5.1.4 O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ DETERMINAR A CONTRATADA A CORRIGIR, REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES;

5.1.5 NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À CONTRATADA.

5.1.6 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL:

- A(S) PROPONENTE(S) INTERESSADA(S) EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM OBJETO, DEVERÁ(ÃO) DISPOR DE FROTA PREPARADA COMO “OFICINA VOLANTE”, EQUIPADA COM FERRAMENTAL ESSENCIAL, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA.
- QUANDO OS VEÍCULOS AVARIADOS NÃO PERMITIREM REPAROS A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, E RETORNO OS VEÍCULOS, COM O GUINCHO, PARA O PÁTIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO OS ORÇAMENTOS NÃO FOREM APROVADOS;
- OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 01 (UM) HORA APÓS A COMUNICAÇÃO, SENDO OS MESMOS ISENTOS DE COBRANÇA PARA A AUTARQUIA;
- OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (INCLUSIVE FERIADOS);
- CONSIDERAR COMO ÁREA DE ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE APUCARANA E MUNICÍPIOS ADJACENTES;

- NO CASO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PODERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO (APENAS DAS HORAS DA MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA ESSE SERVIÇO, QUE CONTEMPLA A REMOÇÃO, ABERTURA REMONTAGEM E COLOCAÇÃO, CONFORME O CASO E DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA-PR), QUANDO NÃO HOUVER APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO;

5.1.7 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A TÍTULO DE "TERCEIRIZAÇÃO" DE SERVIÇOS, A AUTARQUIA DE SAÚDE ADMITIRÁ QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EVENTUAL E EXCLUSIVAMENTE NÃO DISPONÍVEIS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA SEJAM POR ELA SUBCONTRATADAS, DESDE QUE PREVIAMENTE INFORMADOS OS NOMES DAS EMPRESAS E O TIPO DE SERVIÇOS POR ELAS PRESTADOS, BEM COMO SOMENTE OCORRERÁ COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE POR MEIO DO FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO, **ESSA SUBCONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 25% DOS SERVIÇOS PRESTADOS E A EMPRESA SUBCONTRATADA INDICADA DEVERÁ APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PRINCIPAL CONTRATADA.**

A CONTRATADA, QUANDO SUBCONTRATAR PARCELA DO OBJETO, SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL E DE FORMA INTEGRAL PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PERANTE A SUBCONTRATADA, A ADMINISTRAÇÃO, ORA CONTRATANTE, NÃO ESTABELECEERÁ QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU IMEDIATO PERANTE A SUBCONTRATADA, OU SEJA, A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A SUBCONTRATADA.

5.2 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELO CHEFE OU COORDENADOR DESTINADO, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

5.2.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DA ATA E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA.

5.2.2 CABERÁ AO FISCAL DA ATA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DESCORDO COM O OBJETO DESTES.

5.2.3 A ACEITAÇÃO DOS BENS CONTRATADOS, SOMENTE OCORRERÁ APÓS CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS E VERIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, DEVENDO SER RECUSADOS AQUELES ITENS QUE NÃO ATENDAM, EM SEU TODO, ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU QUE SE MOSTREM INCOMPATÍVEIS COM PADRÕES DE QUALIDADE CONTRATADOS. FICANDO AINDA SUSCETÍVEL À FISCALIZAÇÃO DO GESTOR DA ATA, QUANDO OCORRER O ATO DE ENTREGA DOS REFERIDOS BENS.

5.3 OS PARÂMETROS DE VALORES TEM COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX OU SIMILAR E TABELA TEMPÁRIA.

5.4 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

5.5 EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ A CONTRATADA VEICULAR PUBLICIDADE ACERCA DO OBJETO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

5.6 NO CURSO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CABERÁ AO CONTRATANTE, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA CONTRATADA.

5.6.1 A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

5.6.2 A DESCONFORMIDADE DO OBJETO ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO, SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

5.6.3 O CONTRATANTE COMUNICARÁ A CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS FORNECIMENTOS, PARA IMEDIATA CORREÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

5.7 O PRAZO DE CONTRATAÇÃO VIGERÁ ENQUANTO OCORRER O FORNECIMENTO DOS BENS, PODENDO SER DE **ATÉ 12 (DOZE)**

MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE OS FORNECIMENTOS SEJAM REALIZADOS COM ESMERO E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADOS PARTICULARMENTE COM A ENTREGA;

6.2 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;

6.3 TODAS AS DESPESAS INERENTES AOS FORNECIMENTOS CONTRATADOS, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; ENCARGOS E IMPOSTOS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL;

6.3.1 A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS E IMPOSTOS, NÃO TRANSFERE AO CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO.

6.4 PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE, A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE;

6.5 FORNECER O OBJETO NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO GESTOR DA ATA, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

6.6 CONSIDERAR PELO PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO, OS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DA ENTREGA RESPECTIVA, E AINDA, CASO SEJA NECESSÁRIA A SUA POSTERIOR DEVOLUÇÃO, POR DEFEITO DO BEM OU SE ESTIVER FORA DE ESPECIFICAÇÃO CONTRATADA;

6.7 TODO E QUALQUER FORNECIMENTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS E ALÉM DAS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS;

6.8 QUALQUER IMPEDIMENTO QUE HOVER NO DECORRER DESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A CONTRATADA EM CASO DE MOTIVADA AUSÊNCIA OU EMPECILHO NO FORNECIMENTO, RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS;

6.9 NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;

6.10 QUANDO DA SUBCONTRATAÇÃO DOS BENS AQUI CONTRATADO, TOTAL OU PARCIALMENTE, A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXIGIR DOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS AS MESMAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE COM ESTES TODAS AS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS;

6.11 MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDA NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.12 OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO PREVISTO NESTE CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO;

6.13 PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES DENTRO DAS NORMAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

6.14 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO PODENDO SUSTAR, MANDAR FAZER OU DESFAZER QUAISQUER FORNECIMENTOS QUANDO OS MESMOS NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES;

6.15 COMUNICAR À CONTRATADA AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO FORNECIMENTO;

6.16 A SOLICITAÇÃO EXPRESSA OU VIA TELEFONE, DE ENTREGA DE BENS, ATRAVÉS DO FISCAL DA ATA: O SERVIDOR **JOSÉ DONIZETE ALVES PEREIRA**, CPF: 445.191.689-53, R.G.: 3795175-7, **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, TEL: (43)99961-2424/3901-1041, E O SUBSTITUTO, O SERVIDOR **MIQUEIAS MAGNO DE SOUZA ROMAGNOLO**, CPF: 065.865.349-09, R.G.: 9.973.881-2

SSP/PR, DIRETOR DO SAMU, TEL: (43) 99859-2030/3420-5804/3901-1065, E-MAIL: SAMUAPUCARANA@GMAIL.COM.

4.9 SERÁ A GESTORA DA ATA A SERVIDORA **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, DIRETORA PRESIDENTE**, PORTADORA DO CPF Nº. 278.492.449-15 E RG Nº. 1.239.290-7.

6.17 CABE AO GESTOR DA ATA O DEVER DE SOLICITAR A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, NA OCASIÃO DA CONFECÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO SOLICITAR A EMISSÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NOTA DE EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O PRÓXIMO ANO.

6.18 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO, DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.

6.19 É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA ATA SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

6.20 "O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DA ATA, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º".

6.21 O GESTOR DEVE SOLICITAR A CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR, FGTS.

6.22 O GESTOR DA ATA É O SERVIDOR: **ROBERTO YOUTI KANETA, DIRETOR PRESIDENTE**, PORTADOR DO CPF 439.630.489-72 E DO RG 2.124.513-SSP/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLETO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDECENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

7.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

7.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;

III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;

IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO

CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

8.2 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIDOS.

8.3 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

8.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXX DE 2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBERTO YOUITI KANETA

FISCAL DA ATA

JOSÉ DONIZETE ALVES PEREIRA

FISCAL SUBSTITUTO

MIQUEIAS MAGNO DE SOUZA ROMAGNOLO

***** , ____ DE _____ DE 2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020, INSTAURADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, QUE CASO SEJAMOS VENCEDORES DOS RESPECTIVOS LOTES, **NOS PROPOMOS A REALIZAR OS SERVIÇOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COM AS MARCAS DESCRITAS)**, CONFORME ESPECIFICADO NO **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, ESTIPULADO PELO EDITAL. ALÉM DE TERMOS CIÊNCIA DE QUE A NÃO REALIZAÇÃO DOS MESMOS ACARRETERÃO SANÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

ATENCIOSAMENTE,

NOME DA EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL

(NOME/CARGO/ASSINATURA)

NOME DA EMPRESA

PROCESSO: Nº 21547/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:

- ÁREA SEGURA PARA GUARDA DOS VEÍCULOS E SE RESPONSABILIZANDO PELA SEGURANÇA DOS MESMOS;
- LITERATURA TÉCNICA (CATÁLOGOS DE PEÇAS, MANUAIS DE SERVIÇOS, ETC), RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS EM QUESTÃO;
- FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES;
- EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA, MECÂNICA E MOLEJO;
- DISPOSITIVO PARA COMPRIMIR MOLAS;
- GANCHO DE LEVANTAMENTO;
- BOMBA DE VÁCUO;
- EQUIPAMENTO MICROPROCESSADOR PARA OS PROCEDIMENTOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DAS DESMONTAGENS DO CONJUNTO DOS PISTÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO DE LEITURA ANALÓGICA OU DIGITAL, PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE TESTES DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE AJUSTES DA BOMBA HIDRÁULICA;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- PRENSA HIDRÁULICA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DOS CONJUNTOS DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, ETC.;
- COMPRESSOR DE AR, SISTEMA DE CANALIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO À OFICINA, LIMPEZA E SECAGEM DE REPAROS DE FREIOS E DEMAIS SEGMENTOS;
- TORNO DE BANCADA;
- ANALISADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO;
- ANALISADOR DE ARREFECIMENTO;
- TESTE ELETRÔNICO NGS E WDS;
- LIXADEIRA ORBITAL;
- ESMERILHADEIRA;
- EQUIPAMENTO DE SOLDA;
- VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL;
- MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES.
- **NOME DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS:**
 1. *****;
 2. *****

ATENCIOSAMENTE,

NOME DA EMPRESA
CNPJ

RESPONSÁVEL
(NOME/CARGO/ASSINATURA)